Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano LXXXII • Nº 190 | **Poder Legislativo** | Recife, quinta-feira, 10 de novembro de 2005

FERNANDO SILVA

SOLENIDADE - *Evento no Plenário da Casa foi prestigiado por várias personalidades*

FERNANDO SILVA

ALEGRIA - *Joezil Barros recebe de Romário a mais importante comenda do Poder*

Alepe homenageia 180 anos de história do *Diario*

Jornal foi agraciado com a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro

A passagem dos 180 anos do jornal mais antigo em circulação da América Latina, o *Diario de Pernambuco*, motivou o Poder Legislativo de Pernambuco a conceder, em reunião solene, a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro ao periódico. A iniciativa foi do presidente da Casa, deputado Romário Dias (PFL). A comenda é a mais importante da Assembléia Legislativa e tem o objetivo de homenagear pessoas físicas ou jurídicas com elevado espírito público e relevantes serviços prestados ao Estado ou à Pátria.

"Num País com pouco mais de 500 anos, completar 180 de existência demonstra inequívoca longevidade. A sociedade e diversos segmentos do Estado estão presentes aqui, ao lado dos seus representantes políticos, para expressar a satisfação em homenagear o orgulho da imprensa pernambucana e brasileira", afirmou Romário Dias. O presidente relacionou a história do *Diario* com a do Legislativo Estadual, que completou 170 anos. "Caminhamos juntos, confiantes de que, unidos, enfrentaremos os desafios de conduzir esta nação a um futuro mais justo", frisou.

O presidente dos Diários Associados, Joezil Barros, registrou a alegria e a emoção de receber a homenagem da Assembléia. "A celebração dos 180 anos ganha a força de toda a simbologia histórica e política desta Casa, que é expressão de grandeza, riqueza e de imponência das tradições, dos valores e da cultura de Pernambuco", destacou. De acordo com Barros, a homenagem "é um reconhecimento público que valoriza ainda mais a história do glorioso

FERNANDO SILVA

EMOÇÃO - *diploma é exibido por Ettore Labanca, Joezil Barros e Romário Dias*

Diario de Pernambuco, patrimônio dos pernambucanos e de todos os brasileiros".

Para Joezil Barros, "o jornal sempre soube viver o espírito de cada época, enfrentar os desafios de cada momento e superar as crises de cada ocasião". Durante seu discurso, ele relembrou o cenário histórico que deu suporte ao surgimento do *Diario*. No passado 7 de novembro de 1825, data da criação do jornal, o Brasil acabava de sair do conflito instalado pela Confederação do Equador, em 1824. "Foi nesse clima de alta temperatura política, que dominou o Brasil de 1810 a 1825, que surgiu o *Diario de Pernambuco*, nascido do sonho do jovem revolucionário Antonino Miranda Falcão. Ele foi um tipógrafo que ajudava a imprimir o jornal *Typhis Pernambucano*, um apoio para o movimento pró-independência, de 1817, liderado por Frei Caneca. Miranda Falcão decidiu lançar um jornal fora dos padrões panfletários da época, fazendo surgir o primeiro jornal brasileiro de informação e anúncios", afirmou Barros.

Histórico - A Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro foi instituída pela Resolução nº 809, de 14 de maio de 1968. A cada ano são entregues até duas medalhas, uma a pessoa física e outra a pessoa jurídica. O empresário Ricardo Brennand, o grupo Queiroz Galvão e o jogador de futebol Rivaldo também foram homenageados com a condecoração. A Mesa Diretora da Assembléia ainda aprovou, este ano, a concessão da comenda aos presidentes do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e da Venezuela, Hugo Chávez, pela decisão de instalar a Refinaria Marechal Abreu e Lima no Estado.

MOISÉS BARBOSA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - *Comissão também discutirá construção de unidade da Fundac no município de Caruaru*

Administração acata mudança no Sassepe

Apesar de aprovado, projeto recebeu críticas

O projeto do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº30/01, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (Sassepe), também foi aprovado, ontem, pela Comissão de Administração Pública.

No entanto, a relatora da matéria no colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), criticou o aumento da alíquota da contribuição dos usuários titulares do Sassepe, que passou de 3,5% para 4,5%. A parlamentar disse que, antes de dar parecer favorável ao projeto, reuniu-se com os servidores, que estavam cientes da decisão. Outra alteração trata do prazo de 60 dias que os servidores terão para comunicar ao Instituto de Recursos Humanos (IRH), quando mudarem de cargo. Antes era de 30 dias.

Para o presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), as iniciativas do Governo visando ao aumento da arrecadação do Estado, "na maioria das vezes, trazem prejuízo para os servidores". "À medida que os salários dos funcionários continuam baixos e aumenta-se o desconto de previdência e do Sassepe, diminui-se a possibilidade de ganhos e de sustento da família dos servidores", analisou.

Durante a reunião, também foi marcada para a próxima quarta-feira (16) uma audiência pública com a presidente da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), Mirtes Cordeiro. A intenção é analisar a construção da unidade de Caruaru, cuja obra está atrasada em três anos, e a rebelião que resultou na morte de uma criança.

Ainda no encontro, foram distribuídos oito projetos e mais dez aprovados. Entre eles, o de nº 1100/05, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar, no valor de R$ 41 milhões, para diversos órgãos do Estado, como a Universidade de Pernambuco (UPE) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Também participou da reunião o deputado Betinho Gomes (PPS).

Saúde

Maviael apóia consórcios

Ao defender o Consórcio Intermunicipal de Saúde, o deputado Maviael Cavalcanti (PFL) apresentou dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. As informações indicam que, somente no Hospital Agamenon Magalhães, mais de dez mil atendimentos foram referentes a pacientes de cidades do Interior. "Se tanta gente se desloca até a Capital é porque falta assistência médica em suas cidades", declarou. Segundo a Lei Federal nº 11.107, os consórcios de saúde são parcerias entre governos municipais com o objetivo de prover atendimento médico de maior complexidade e devem obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS).

"Os médicos precisam de salários maiores para se estabilizar no Interior. Se o consórcio existisse, os municípios poderiam se unir e dividir os gastos. Dessa forma, exames e cirurgias poderiam ser feitos em outras cidades, além da Capital, e não sobrecarregariam mais os hospitais recifenses", disse. Maviael também ressaltou que, para se ter uma política de saúde pública mais justa, é preciso que haja um trabalho em conjunto por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

O parlamentar ainda lembrou a audiência pública realizada na semana passada, em Nazaré da Mata, para tratar do consórcio, e afirmou que a presença dos deputados que integram a Comissão de Saúde é imprescindível em eventos como esse.

FERNANDO SILVA

INICIATIVA - *Parlamentar apresentou dados sobre assunto*

PLENÁRIO

PFL Jovem

Os quatro anos de fundação do PFL Jovem de Caruaru, no Agreste, foram ressaltados, ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL). O parlamentar apresentou um Voto de Congratulações pela data. "A ala jovem do partido vem desenvolvendo uma militância efetiva." O deputado elogiou a atuação do presidente da entidade, Marcelo Cumaru, e do vice, Antônio Rodrigues Filho, além de toda a diretoria.

Aula de Cidadania

FERNANDO SILVA

O Projeto Conhecendo a Assembléia Legislativa de Perto recebeu, ontem, alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Laura Florêncio, localizada em Caruaru, Agreste do Estado. A iniciativa foi do deputado Roberto Liberato (PFL), que falou aos estudantes sobre o funcionamento da Casa, a função dos três Poderes e o trabalho desenvolvido pelos parlamentares. "Discutimos diversos assuntos de interesse da população. Nosso objetivo é zelar pelo bem-estar da sociedade e pelo desenvolvimento de Pernambuco", declarou o parlamentar. O projeto tem como objetivo aproximar os jovens do Poder Legislativo. À tarde, no Plenário, o presidente da Alepe e o 1º vice-presidente, Romário Dias (PFL) e Ettore Labanca (PMN), respectivamente, saudaram os estudantes. "Tivemos o prazer de receber os alunos da escola, que acredito ter sido construída pelo deputado José Queiroz (PDT), quando foi prefeito de Caruaru", afirmou Liberato.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente**, Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente**, Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário**, Deputado João Negromonte; **2º Secretário**, Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária**, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditoria,** Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Bruno Souto Maior, Flávia da Rosa Borges, Renata Bezerra de Melo, Vivian Maia Braga e Zanoni Júnior. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: *dimprensa@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet *http://www.alepe.pe.gov.br*

RINALDO MARQUES

REUNIÃO - *Maria José Briano apresentou dados à Comissão de Finanças da Casa*

Estado reduz déficit financeiro

Informação é da Secretaria da Fazenda

Pernambuco vem conseguindo diminuir seu déficit financeiro. De acordo com os números apresentados, ontem, pela secretária estadual da Fazenda, Maria José Briano, em audiência pública na Comissão de Finanças, o déficit acumulado até agosto foi de R$ 184 milhões. Em 1998, esse saldo negativo chegou a R$ 405 milhões e a expectativa, segundo a secretária, é que fique em cerca de R$ 150 milhões, no final de 2006.

Na audiência, ela apresentou os números referentes ao segundo quadrimestre deste ano, cujos resultados considerou positivos. "Temos trabalhado há algum tempo para o equilíbrio do Estado. Esse quadrimestre demonstra que estamos, realmente, fazendo o dever de casa e seguindo nossas metas, que são zerar, ao final do exercício, o déficit orçamentário e ter um prejuízo financeiro menor que o do de 2004", afirmou.

A arrecadação no período chegou a R$ 2,7 bilhões, um crescimento real de 7%, o que, para Briano, "mostra que a Secretaria da Fazenda está realizando um bom trabalho". "Esse é um resultado importante para o Estado e para o ajuste das contas", acrescentou. A secretária ainda destacou que o Executivo está enquadrado nos limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em relação às despesas com pessoal e o Governo vem cumprindo todas as metas acertadas com a União. "Estamos seguindo a trajetória acordada por meio do programa de ajuste fiscal, assinado em 1999. O Estado deverá cumprir, em 2006, a última meta com relação à dívida, que está completamente negociada", salientou.

O deputado Sílvio Costa (PMN) questionou os motivos do grande número de créditos suplementares enviados pelo Executivo e pediu à secretária que seja aberta uma discussão visando à possível diminuição no percentual cobrado pela Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, conhecida como Taxa de Bombeiros. Ciro Coelho (PFL) mostrou preocupação com as medidas que estão sendo implementadas para receber os R$ 7 bilhões da dívida ativa do Estado. Para Adelmo Duarte (PFL), "os resultados do quadrimestre são bons e os números, principalmente os que indicam que o Estado está abaixo dos limites previstos pela LRF, dão esperança de que o Governo pense em conceder, no próximo ano, reajuste para os servidores".

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Sebastião Rufino (PFL), destacou que a audiência é "uma ocasião importante para que a Casa possa acompanhar o andamento das finanças". "O encontro é previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e também pela Constituição Estadual. Houve vários questionamentos, mas isso é normal", afirmou Rufino.

Reunião Ordinária - Ficou marcada, ainda, a discussão do Projeto nº 1101/05, que aumenta para 25% a alíquota de ICMS de produtos como os desodorantes corporais. Deverão participar representantes da Secretaria da Fazenda e da Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores (Aspa) e da Associação Pernambucana de Supermercados (Apes). O debate, na próxima quarta, foi solicitado pelo relator da matéria no colegiado, Antônio Moraes (PSDB).

A Comissão também aprovou o Projeto nº 1093/05, que faz alterações na Lei Complementar nº 30/01, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (Sassepe).

Números do 2º Quadrimestre de 2005

Receitas Correntes	-	R$ 4,4 bilhões
Arrecadação de ICMS	-	2,7 bilhões
Repasses do Fundo de Participação dos Estados	-	R$ 1,3 bilhão
Gastos com pessoal	-	R$ 2,04 bilhões
Déficit Financeiro	-	R$ 184 milhões

Empreendedorismo

Romário destaca perfil de Moura Cavalcanti

FERNANDO SILVA

INICIATIVA - *Deputado pefelista sugeriu homenagem*

O perfil empreendedor do ex-governador de Pernambuco Moura Cavalcanti foi ressaltado, ontem, pelo presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL). O pefelista destacou as várias obras realizadas por Moura e solicitou o apoio dos parlamentares para aprovação, por unanimidade, de um requerimento de sua autoria sugerindo que o artigo publicado no *Jornal do Commercio*, de Amaury de Medeiros, intitulado *Moura Cavalcanti, um Visionário*, seja transcrito nos Anais da Casa. "O texto mostra a visão que Moura tinha de Pernambuco e do Brasil", disse, citando outros cargos ocupados pelo ex-governador, como a Presidência do Incra e o Ministério da Agricultura.

De acordo com Romário, muitas iniciativas de Moura, na época, foram consideradas "absurdas", como as construções do Terminal Integrado de Passageiros (TIP) e do Centro de Convenções. "Porém já imaginaram Pernambuco sem o Centro de Convenções?", indagou, registrando ainda a construção de mais de 20 centros sociais urbanos e a desapropriação de toda a área e a definição do Plano Diretor para o Porto de Suape, entre outras obras.

O presidente disse que o ex-governador foi, também, o responsável pelo encaminhamento de vários líderes políticos no Estado. Entre eles, o próprio Romário, o deputado Maviael Cavalcanti (PFL), Gustavo Krause e Joaquim Francisco.

Romário criticou o presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), Kleber Dantas, por dificultar a denominação do Centro de Convenções de Moura Cavalcanti. De acordo com o pefelista, um projeto de lei de sua autoria, tratando do assunto, foi aprovado há cerca de seis anos, "mas Dantas vem postergando". "Dantas é um insensível. Não conhece o passado de Pernambuco e nem a história de Moura. Irei ao governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) para que esse erro seja corrigido e a Casa possa fazer essa homenagem", frisou.

Em apartes, os deputados pefelistas Maviael Cavalcanti e Geraldo Coelho, e Ettore Labanca (PMN) também elogiaram a administração "visionária" de Moura Cavalcanti. "Ter uma visão de futuro igual à dele é difícil", comentou Maviael, alegando que sua eficiência administrativa ficou evidente desde a época em que foi prefeito de Macaparana. Coelho frisou que Moura tinha uma visão do Estado como um todo, sendo responsável por várias obras em Petrolina, no Sertão. Para Ettore, o maior legado deixado pelo ex-governador não foram obras, mas a decência e honradez.

Transnordestina

José Queiroz teme prejuízos

A elaboração pelo Poder Legislativo de um documento solicitando ao Ministério da Integração Nacional o cronograma das obras da Ferrovia Transnordestina foi defendida, ontem, pelo deputado José Queiroz (PDT). O parlamentar alertou sobre a possibilidade de Pernambuco ficar à margem do projeto.

A ferrovia tem como objetivo interligar os nove Estados do Nordeste, desde o Maranhão até a Bahia, beneficiando os pólos de produção agrícola, mineral e industrial da região. Sua implantação teve início em 1990 e, em dezembro de 1992, foi paralisada por falta de recursos.

Parlamentar solicita cronograma das obras da ferrovia

Segundo o parlamentar, o projeto atual estabelece um "compromisso de parcimônia", atendendo aos interesses do Ceará e de Pernambuco. "Mas, devido à lentidão do processo e à influência do ministro Ciro Gomes (PSB), a obra pode ser iniciada no Ceará, sem previsão ou benefícios para Pernambuco. Consideramos legítimos os interesses do ministro, mas nosso Estado não pode sair prejudicado", acrescentou.

Projeto prevê coleta seletiva de lixo para condomínios

Proposição foi apresentada ontem à Assembléia pelo deputado Pedro Eurico

Condomínios, estabelecimentos residenciais e comerciais e órgãos públicos poderão ser obrigados a implementar o sistema de coleta seletiva de lixo. Um projeto de lei foi apresentado, ontem, pelo deputado Pedro Eurico (PSDB) tratando do assunto. Segundo o parlamentar, a proposição é oportuna devido à preocupação mundial com a questão do meio ambiente.

O tucano informou que, dos mais de cinco mil municípios brasileiros, apenas cerca de 135 realizam o serviço. A atividade, em sua maioria, é feita por catadores organizados em cooperativas ou associações, contribuindo para a geração de renda das pessoas desempregadas. A iniciativa prevê que a Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH), junto com o órgão municipal responsável pela infraestrutura, incentive e fiscalize a coleta, que poderá ser diária, semanal, quinzenal ou mensal.

Órgãos públicos deverão implantar medida

Aos infratores estão previstas as seguintes penalidades: advertência e, em caso de reincidência, multa de 500 UPFs-PE (Unidade de Padrão Fiscal de Pernambuco) ou suspensão de alvará de funcionamento. "O valor obtido a partir da multa será destinado ao Fundo Estadual do Meio Ambiente", informou Eurico.

FERNANDO SILVA

MATÉRIA - *Proposta do parlamentar tucano também prevê multas aos infratores*

Posto-Escola

Aurora comemora reabertura de cursos

A decisão da Petrobras de manter o projeto Posto-Escola em Garanhuns, no Agreste, foi comemorada, ontem, pela deputada Aurora Cristina (PMDB). No último dia 17, a parlamentar se pronunciou lamentando a possibilidade de a empresa vir a rescindir o contrato com o Senac-PE, responsável por ministrar as aulas. Os cursos deverão funcionar até o dia 30 de abril de 2006, mas a peemedebista disse que "continuará na luta pelo funcionamento por mais tempo". O comunicado foi enviado a Aurora pelo gerente do Posto-Escola, Alfredo Góis.

"Por meio de uma indicação aprovada nesta Casa, solicitei ao presidente e ao diretor Norte-Nordeste da Petrobras que os cursos fossem mantidos. O presidente da Fecomércio de Pernambuco, Josias Alburquerque, também se pronunciou nas rádios de Garanhuns repudiando o fim do acordo", informou.

Com investimento inicial de R$ 2 milhões, o Posto-Escola visa formar frentistas e administradores e qualificar a mão-de-obra local. "Garanhuns é uma cidade com grande vocação turística, além de ser muito procurada pelos municípios vizinhos pela qualidade dos serviços prestados", declarou.

FERNANDO SILVA

GARANHUNS - *Iniciativa visa qualificar mão-de-obra local*

Estão previstas aulas até abril de 2006

Aurora ainda informou que o município já conta com aterro sanitário e com um sistema de coleta seletiva de lixo, obras implementadas no Governo do ex-prefeito Silvino Duarte (PMDB). "Garanhuns se encontra à frente, dando exemplo para as cidades que a rodeiam", completou.

Febre aftosa

Ampliado prazo para vacinação de animais

A importância da prorrogação do prazo de vacinação contra febre aftosa até o dia 30 de novembro foi destacada, ontem, pelo deputado Antônio Figueirôa (PTB). O parlamentar havia solicitado, no dia 28 de outubro, em Plenário, que o secretário estadual de Produção Rural e Reforma Agrária, Ricardo Rodrigues, adotasse a medida para que os pequenos produtores do Interior tenham mais tempo para se informar sobre a campanha. "Fico grato a Ricardo Rodrigues por ter atendido ao meu pleito. Agora, poderemos incentivar os criadores que possuem rebanhos pequenos", declarou.

A febre aftosa ataca caprinos, ovinos, bovinos e suínos. Em caso de suspeita de contaminação, a Organização Mundial de Saúde Animal deve ser comunicada em 48 horas. No mês passado foram identificados focos de aftosa no Estado do Mato Grosso do Sul. Alguns municípios do Paraná também estão sob suspeita.

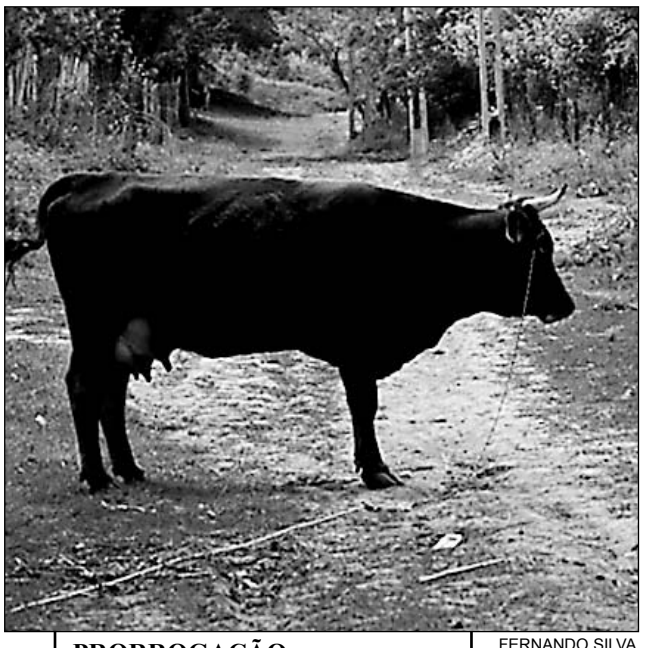

PRORROGAÇÃO - *Figueirôa disse estar satisfeito com decisão da Secretaria de Produção Rural. Doença ataca rebanhos*

FERNANDO SILVA

AL aprova contas do Governo

Oposição ressaltou recomendações do TCE

FERNANDO SILVA

PLENÁRIO - *Matéria foi acatada em discussão única*

As contas do Governo do Estado de 2004 foram aprovadas, ontem, em discussão única, pela Assembléia. O Projeto de Resolução nº 1086/05, da Comissão de Finanças sugerindo a aprovação, foi acatado por unanimidade, apesar de o líder da Oposição, Augusto César (PTB), Sílvio Costa (PMN) e Teresa Leitão (PT) ressaltarem as 23 recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) ao Executivo.

De acordo com os parlamentares, o Governo não tem atendido ao TCE e muitas sugestões acabam sendo recorrentes. "Infelizmente, os equívocos continuam. O Governo insiste em mantê-los, sem buscar alternativas. Bastava apenas uma ressalva para que as contas fossem rejeitadas", defendeu César. "O Governo tem pouca atenção ao TCE", disse Costa. Para Teresa, algumas ressalvas demonstram que á área de planejamento do Governo está "equivocada". Um dos itens é relativo ao descumprimento da aplicação mínima de recursos na saúde, como determina a Constituição Federal.

Pedro Eurico (PSDB) e o presidente do colegiado, Sebastião Rufino (PFL), rebateram. "Ressalva não é condenação, é orientação", disse o tucano. "Os itens são recomendações. As contas foram aprovadas sem ressalvas pelo TCE", explicou Rufino.

Também foi aprovado, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 1108/05, do Executivo. A matéria altera a Lei 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para despesas de publicidade realizadas pela administração pública. A bancada da Oposição foi contrária à iniciativa. De acordo com Sílvio Costa, com a medida, os recursos para publicidade vão ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida do Estado.

Zona Turística

Jacilda critica secretário

A deputada Jacilda Urquisa (PMDB) criticou, ontem, a postura do secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Alexandre Valença, e do presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur), Kleber Dantas, pela "indelicadeza" de não convidar nenhum parlamentar da bancada governista para a apresentação do Projeto Zona Turística, anteontem, no Palácio do Campo das Princesas. "Quero expressar meu profundo desgosto e indignação com esse lapso político-protocolar que, na verdade, mais parece um gesto mesquinho", frisou.

Jacilda informou que o projeto cria vários pólos de excelência turística na Região Metropolitana do Recife (RMR) e começa com o Pólo de Olinda. O Governo destinou R$ 1,2 milhão para capacitação de pessoal técnico.

De acordo com a parlamentar, o governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) precisa ser alertado para a falta de "consideração da sua equipe em relação aos deputados". "Com certeza, esse não é o pensamento ou postura política do governador", ressaltou.

"Seria possível até digerir isso, mesmo sendo integrante da bancada do Governo e líder do PMDB, se eu não fosse deputada eleita com 25 mil votos só em Olinda, além de ter sido vereadora, procuradora, secretária da Fazenda e prefeita do município, e não tivesse interesse no desenvolvimento do turismo e na questão da segurança da cidade", frisou.

Em apartes, governistas e oposicionistas foram solidários. Para Augusto Coutinho, a falha foi do Governo. "Isso não pode mais acontecer", disse. "Não podemos admitir a descortesia que o fato representa", afirmou Pedro Eurico (PSDB). "Espero que isso não aconteça mais", defendeu Antônio Moraes (PSDB). "É um absurdo que isso ocorra com qualquer parlamentar da base governista", criticou Sebastião Rufino (PFL).

Para Aurora Cristina (PMDB), Jacilda merece respeito por sua votação expressiva em Olinda. Ana Cavalcanti (PP) destacou o desenvolvimento de Olinda na gestão de Jacilda. Ricardo Teobaldo (PMDB) também se disse "vítima da desatenção".

Sílvio Costa (PMN) e Alf (PTB) convidaram Jacilda para a Oposição. Ceça Ribeiro e Soldado Moisés, do PSB, alegaram que não imaginavam que essa situação acontecesse com governistas.

Jacilda também apresentou Votos de Aplauso ao secretário Estadual de Educação, Mozart Neves, e à secretária-executiva, Celecina Pontual, responsáveis pelo Programa Escola Democrática, que realizou eleições diretas para diretores.

Itaíba

Legislativo cobra apuração de crime

FERNANDO SILVA

ACUSAÇÃO - *Claudiano Martins se defendeu ontem*

Uma comissão parlamentar poderá ser criada na Assembléia Legislativa, com o apoio da CPI da Violência na Zona Rural e da Comissão de Defesa da Cidadania, para cobrar do secretário João Braga, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e do Poder Judiciário agilidade e rigor na apuração do assassinato do coordenador regional do Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST), Anilton Martins da Silva, o *Nem*. O crime ocorreu em Itaíba, no dia 27 de outubro, num posto de gasolina, no momento em que ele abastecia seu veículo.

A iniciativa de criar o colegiado foi do presidente da Casa, Romário Dias (PFL), após denúncias publicadas nos principais jornais do Estado de envolvimento do deputado Claudiano Martins (PMDB) na morte do coordenador do MLST. Ontem, Claudiano se defendeu das acusações, feitas pelo líder do PT em Itaíba e tio de *Nem*, Ernandi Martins de Albuquerque, e recebeu o apoio de diversos parlamentares.

De acordo com o peemedebista, as testemunhas que dizem estar marcadas para morrer são procuradas pela Justiça de Alagoas por diversos crimes. Segundo ele, Anilton é denunciado pelo MPPE, com cinco pessoas, inclusive familiares, por crimes de formação de quadrilha, seqüestros, roubos, entre outros. “Desejo que todos tomem conhecimento das práticas criminosas daqueles que, agora, me acusam sem provas, tentando criar uma cortina de fumaça em torno de graves crimes e processos judiciais a que respondem. As acusações servem, apenas, para encobrir o passado recente de *Nem* e de seus familiares, na tentativa de passar a imagem de crime ligado a terra.”

Para o parlamentar, na reportagem da *Folha de Pernambuco*, as questões reais que podem ter gerado o crime são evidenciadas no depoimento de uma mãe que teve o filho seqüestrado e morto por Anilton, "que, na época, assumiu o crime". "Um cidadão que é envolvido em diversos crimes não pode ser simplesmente inocentado como se fosse o mais puro dos homens. A verdade não pode ser ignorada e a disputa política não pode ser colocada como causa de um assassinato, sem que as apurações sejam concluídas e a verdade, estabelecida", acrescentou, pedindo empenho do Ministério Público e das Secretarias Estaduais de Justiça e de Defesa Social para elucidar o fato. "É preciso promover os esclarecimentos junto às sociedades de Itaíba e pernambucana, de forma a não enlamear a figura política de um deputado estadual que tanto luta pelo desenvolvimento do Agreste."

Vinte parlamentares revezaram-se nos apartes para defender a apuração do caso e se solidarizar. "Pedimos a imediata investigação para mostrar à sociedade que o deputado é um homem que faz o bem e para que os mesmos jornais que o acusaram possam divulgar matérias sobre o equívoco que cometeram", disse Romário.

Antônio Moraes e Bruno Araújo, do PSDB, lembraram que, durante a CPI da Violência, em 2000, foi apurado que *Nem* já era denunciado por crimes na região. Araújo destacou que "Claudiano conseguiu, com esforço, sair de uma vida humilde e assumir um papel de liderança no Agreste". Fernando Lupa (PSDB) afirmou que, "com certeza, o crime não é relacionado à questão agrária e sim, de quadrilha organizada". Jacilda Urquisa frisou que o ato de esclarecer os fatos "demonstra o respeito do deputado com a Casa". Ana Cavalcanti (PP), adversária do parlamentar em alguns municípios, afirmou que sempre foi tratada com respeito.

Teresa Leitão (PT) lembrou que o partido esteve presente em todos os atos com relação ao assassinato. "Nossa posição é de defender uma investigação isenta." Roberto Leandro e Isaltino Nascimento, do PT, afirmaram ter sentido um clima de "apreensão e terror" em Itaíba, durante a participação na missa de sétimo dia e em ato público na localidade. Claudiano negou que exista violência em Itaíba, "da forma como induziram os parlamentares a pensar".

Betinho Gomes (PPS) sugeriu a Romário uma audiência com o secretário de Defesa Social e Pedro Eurico (PSDB) lembrou que o direito à ampla defesa deve ser dado a todos. Sebastião Rufino (PFL) elogiou a iniciativa de Claudiano de enviar relatório com esclarecimentos aos gabinetes parlamentares. Izaías Régis (PTB), Aurora Cristina (PMDB), Maviael Cavalcanti (PFL), Augusto César (PTB) e Sérgio Leite (PT) defenderam a elucidação do caso.

João Negromonte censurou a prática de denunciar sem provas. "Muitas vezes, quando ocorre um crime, o político é acusado ou de participação ou de omissão." Para Sílvio Costa (PMN), "o fato de Claudiano estar tranqüilo mostra que não tem nada a ver com o caso". Aglaílson Júnior (PSB) disse que não sabe de nada que possa desabonar a conduta de Claudiano.

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 736

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Desembargador Manuel Alves da Rocha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Desembargador Manuel Alves da Rocha, do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 737

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Empresário Zeferino Ferreira da Costa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Empresário Zeferino Ferreira da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 738

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Religioso Dom Irineu Roque Scherer.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Religioso Dom Irineu Roque Scherer, Bispo da diocese do município de Garanhuns.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 739

EMENTA: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. David Afonso Antonio Santini.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Dr. David Afonso Antonio Santini.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 740

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Ilmº Sr. Médico Dr. Francisco Assis Ferreira da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambuco ao Ilmº Sr. Médico Dr. Francisco Assis Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 741

EMENTA: Concede título honorífico de cidadão Pernambucano ao Dr. Eugênio Conolly Peixoto, e dá outras providencias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Senhor Eugênio Conolly Peixoto.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 742

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada nos termos do item X, do artigo 14, da Constituição do Estado, a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2004.

Parágrafo Único. Constitui parte integrante do processo os balanços e demais peças conjuntas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 09 de novembro de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Atos

ATO 562

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 473 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Jarbas de Andrade Vasconcelos,

RESOLVE: colocar à disposição do Governo do Estado, a servidora **CLÁUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL**, matrícula Nº 453, Assistente Social, Nível III , Classe 3, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, até 31 de dezembro do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 09 de novembro de 2005

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 563

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 189/2005, do Deputado João Negromote,

RESOLVE: exonerar **CLEIBSON AZEVEDO DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Primeira Secretaria, Símbolo PL-AGS, nomeando para o referido cargo **RISONETE ALVES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.641/99.

Sala Torres Galvão, 09 de novembro de 2005.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 10 de novembro de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5578/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005, de autoria do Deputado Izaías Régis que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5579/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 921/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5580/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 924/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena que determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5581/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1052/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder à Cooperativa dos produtores de leite do Agreste Meridional Ltda - COOPLAM, o direito de uso de imóvel situado no município de Garanhuns e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5582/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo ao Município de Limoeiro o imóvel que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5583/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2005, de autoria do Poder Executivo que define novos critérios de pagamento das parcelas remuneratórias que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5584/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2005, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao município de Palmares o imóvel que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4760/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado no sentido de incluir no Programa Leite de Pernambuco, através da Associação dos Professores de Bom Jardim e da Escola Severino Chaves, em Lagoa Comprida e da Escola João de Moura, em Bizarra, os moradores do Distrito de Bizarra, e da Comunidade de Lagoa Comprida, ambos localizados no município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4761/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa no sentido de proceder com a melhoria da qualidade da água que é servida para o consumo humano dos moradores de Bizarra e Lagoa Comprida, no município de Bom Jardim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4762/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Diretor Geral do DER no sentido de que sejam instalados redutores de velocidade na PE 90, no trecho Sítio Balança de Bom Jardim, próximo ao Restaurante Dama de Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4763/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de um telefone público em diversas localidades do município de Bom Jardim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4764/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de telefones públicos nos principais pontos turísticos do município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4765/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de um telefone público na Comunidade do Feijão, próximo a venda e campo de Dé de Pedro, no município de Bom Jardim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4766/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de um telefone público na Comunidade dos Altos, próximo a Igreja Assembléia de Deus, no município de Bom Jardim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4767/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de um telefone público na Comunidade denominada Gruta de Chuva, localizada na Vila da Linha do Trem, próximo a subida de Pindobinha, no município de Bom Jardim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4768/2005
Autora: Dep. Aurora Cristina

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste objetivando a instalação de um telefone público na comunidade de Campinhos Baixo, no município de Buíque, em virtude de ser indispensável para atender as necessidades básicas da sua população e proporcionar uma maior agilidade aos seus negócios.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4769/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Superintendente da Caixa Econômica Federal no sentido de que seja instalado um caixa eletrônico no bairro de Jaguaribe, no município de Itamaracá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4770/2005
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Secretário de Infra-Estrutura do Estado no sentido de incluir os Sítios Ouro Verde, Água Fina e Engenho Sebastiaozinho, localizados no município de Barra de Guabiraba, no Programa Luz para Todos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única da Indicação n° 4771/2005
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Apelo ao Governador do Estado objetivando a execução do Projeto relativo ao Complexo Prisional na Ilha de Itamaracá, preconizado pelo Secretário de Defesa Social, no encontro sobre à violência urbana, ocorrido na Câmara Municipal de Igarassu, em agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3493/2005
Autora: Dep. Ana Cavalcanti

Voto de Aplauso à União dos Vereadores de Pernambuco, pela realização do 24º Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que aconteceu entre os dias 27 e 29 de outubro, no Hotel Marupiara, em Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3494/2005
Autor: Dep. Roberto Liberato

Voto de Congratulações pela passagem dos quarenta anos de fundação da Rádio Liberdade de Caruaru AM e pelos vinte e cinco anos da Rádio Liberdade de Caruaru FM, na pessoa do seu fundador e presidente Luiz José Lacerda e toda a diretoria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3495/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso ao Conselho de Moradores do Bairro Novo Horizonte pela passagem dos seus dezesseis anos de sua fundação, localizado no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3496/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso a Geraldo Silva de Almeida pela participação no Parlamento Jovem, a ser realizado em Brasília-DF, neste mês de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3497/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso à Caroline Bárbara da Silva Travassos pela participação no Parlamento Jovem, a ser realizado em Brasília-DF, neste mês de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3498/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso a Inácio José Silva de Moura pela participação no Parlamento Jovem, a ser realizado em Brasília-DF, neste mês de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3499/2005
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso a José Magno Lima da Silva pela participação no Parlamento Jovem, a ser realizado em Brasília-DF, neste mês de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3500/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso ao Senhor Paulo César de Carvalho Alves - Agente de Polícia Civil, pelos seus cinco anos dedicados ao combate ao crime no município de Água Preta, totalizando quinze anos de atuação na Polícia Civil de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3501/2005
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso à Senhora Sirlênia Araújo Alves - Gerente da Biblioteca da ALEPE, pela iniciativa de incentivar a prática do xadrez entre os funcionários da ALEPE e visitantes, com o ***Projeto Xadrez na Biblioteca da ALEPE***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3502/2005
Autor: Dep. Manoel Ferreira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José da Silva Moura, ocorrido em 8 de outubro do corrente ano, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3503/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo publicado no Jornal do Commercio, edição de 2 de novembro de 2005, intitulado: ***O Portal do Amanhã***, de autoria do Jornalista Divaldo Pereira de Lyra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3504/2005
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso à Empresa Cirol Royal, localizada nesta Capital, pelas comemorações do aniversário de sessenta anos de sua fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3505/2005
Autor: Dep. Roberto Liberato

Voto de Congratulações com os cinqüenta e seis anos de fundação do Clube Sargento Wolff, na pessoa do seu presidente, o 1º Sargento Antonio Hilário da Silva Neto e sua diretoria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3506/2005
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa a matéria publicada no Jornal do Commercio de 8 de novembro do corrente ano, seção Opinião, artigo: Tributo ao Capitão Lima, de autoria do Coronel RRPM - Rivo Ribeiro Silva.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3507/2005
Autor: Dep. Elias Lira

Voto de Aplauso aos Senhores Cristiano Pilako e Jorge Cecé pela organização da ***VI Cavalgada Fest de Vitória de Santo Antão***, em 6 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3508/2005
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Voto de Aplauso a Banda Heitor Villa Lobos de Igarassu, pelas conquistas do Campeonato Pernambucano de Bandas Marciais e Fanfarras, realizado pelo Governo do Estado, e do Campeonato Norte Nordeste promovido pela Confederação de Bandas e Fanfarras em São Luiz do Maranhão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

Discussão Única do Requerimento n° 3509/2005
Autor: Dep. Alf

Solicita que seja instalada uma Comissão Especial no âmbito deste Poder, composta por dez membros, sendo cinco efetivos e cinco suplentes, com duração de noventa dias, com a finalidade de fazer acompanhar o processo de intervenção na Fundação de Ensino Superior de Olinda - FUNESO, em decorrência da liminar deferida pelo Exmo. Sr. Juiz Claúdio Malta de Sá Barreto da Comarca de Olinda, a Comissão deverá levantar irregularidades administrativas e tomar todas as providências necessárias para garantir o funcionamento da instituição, com o objetivo do alunado não ser prejudicado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/11/2005

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **AURORA CRISTINA (PMDB), BETINHO GOMES (PPS), MAVIAEL CAVALCANTI (PFL), TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB), BRUNO RODRIGUES (PSDB), NÉLSON PEREIRA (PCdoB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL) e SÍLVIO COSTA (PMN),** para se fazerem presentes à **Audiência Pública** a ser realizada às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 16 de novembro de 2005, no Plenarinho III, localizado no 2° andar do Anexo I, desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho, para discussão sobre a construção da nova Unidade da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC - em Caruaru Pernambuco.

Recife, 09 de novembro de 2005.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
Presidente da Comissão de Administração Pública

Atas

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Romário Dias.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Bruno Araújo, Carla Lapa, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz e João Fernando Coutinho. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados Guilherme Uchôa e Ana Cavalcanti. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Liberato que vem apresentar voto de congratulações com o Clube Sargento Wolf pela passagem dos cinqüenta e seis anos de fundação. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente ratifica as palavras do Deputado Roberto Liberato. Segue-se com a palavra o Deputado Raimundo Pimentel para comentar visita que fez as cidades de Petrolândia e Floresta juntamente com os membros da Comissão Especial que tem como objetivo acompanhar o Projeto de Transposição do Rio São Francisco. Em seguida, usa da tribuna o Deputado Isaltino Nascimento que vem demonstrar grande indignação pelo golpe que a empresa Avestruz Máster aplicou em uma parcela da população pernambucana. Concluindo, propõe que o Poder Legislativo promova uma reunião para tratar do assunto. Logo após, usa da palavra o Deputado Roberto Leandro que em breves palavras vem comentar reunião da Caixa Econômica Federal com a participação do Senhor João Carlos Garcia, Vice-Presidente da referida instituição financeira, que assediou moralmente seus funcionários a abrirem mão dos seus direitos trabalhistas que se encontram em tramitação na Justiça. Segue-se na tribuna a Deputada Jacilda Urquisa para em sua oratória registrar com satisfação o Dia Nacional do Aposentado. Por último, com a palavra o Deputado Antônio Figueirôa que mais uma vez vem tratar do setor têxtil do agreste pernambucano apelando ao Governador do Estado que baixe a alíquota aplicada ao citado setor, pois os pequenos empresários estão migrando para o Estado da Paraíba. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação a presença de alunos da Faculdade Universo presentes nas galerias da Assembléia Legislativa. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa ao Grande Expediente. Anunciado o Grande Expediente, usa da tribuna o Deputado Antônio Moraes que em longo pronunciamento vem demonstrar grande satisfação pelo envio de mensagem de autoria do Poder Executivo solicitando autorização da Assembléia Legislativa para retirar os presídios da Ilha de Itamaracá. O orador foi aparteado pelos Deputados: Ceça Ribeiro, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão, Guilherme Uchôa e Roberto Leandro. Com a palavra a Deputada Teresa Leitão para em seu discurso destacar a tranqüilidade do Presidente Lula no Programa Roda Viva onde concedeu entrevista comentando suas inúmeras ações em prol do desenvolvimento do Brasil e em especial do Estado de Pernambuco. A oradora foi aparteada pelos Deputados: Isaltino Nascimento e Roberto Leandro. Segue-se na tribuna o Deputado Sílvio Costa que inicialmente vem comentar reportagem do Jornal Folha de Pernambuco onde o Deputado Ettore Labanca afirmava que colocava as mãos no fogo pela dignidade e honradez do Presidente Lula. Ao final, vem afirmar que quem criou a atividade de caixa dois foi o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). O orador foi aparteado pelos Deputados: Ettore Labanca e Maviael Cavalcanti. Finalmente com a palavra a Deputada Ceça Ribeiro, última oradora inscrita, para demonstrar grande indignação pelo não repasse de verbas do orçamento do Governo do Estado de emendas de sua autoria feitas ao referido orçamento em anos anteriores. A oradora foi aparteada pelos Deputados: Izaías Régis e Sílvio Costa. Encerrado o Grande Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Presidente solicita verificação de quorum, ocasião em que convida os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa para assumirem respectivamente a Primeira e a Segunda Secretarias. Logo após, o Senhor Presidente solicita do Primeiro Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Parlamentares para verificação de quorum. Isto feito encontram-se presentes os Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Encontram-se ausentes do Plenário os Deputados: Carla Lapa, Claudiano Martins, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho e Pedro Eurico. Havendo número legal para deliberar, o Senhor Presidente prossegue com a Ordem do Dia. Submetido ao Plenário é aprovado em segunda discussão o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 924/2005. Em votação, é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2002 desarquivado sob o nº 284/2003. Aberta a discussão em Plenário do Parecer nº 5140/2005, da Primeira Comissão, que opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005, discutem a matéria os Deputados Izaías Régis e Sílvio Costa. Encerrada a discussão, é aprovado em único turno o Parecer nº 5140/2005, da Primeira Comissão, que opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 980/2005. Submetidos ao Plenário são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 5350/2005 e 5419/2005, da Primeira Comissão, que opinam pelas inconstitucionalidades dos Projetos de Lei Ordinária nºs 915/2005 e 1044/2005. Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4753/2005 a 4756/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 3475/2005 a 3479/2005. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4760/2005 a 4771/2005 de autoria dos Deputados: Betinho Gomes, Aurora Cristina, Ceça Ribeiro, Augusto Coutinho e Guilherme Uchôa e, os Requerimentos nºs 3493/2005 a 3509/2005 da lavra dos Deputados: Ana Cavalcanti, Roberto Liberato, Betinho Gomes, João Fernando Coutinho, Manoel Ferreira, Antônio Moraes, Sebastião Rufino, Elias Lira, Ceça Ribeiro e Alf, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Augusto Coutinho, apelo ao Senhor Secretário Estadual de Infra-estrutura no sentido de incluir no Programa Luz Para Todos os Sítios Ouro Verde, Água Fina e Engenho Sebastiãozinho, localizados no município de Barra de Guabiraba. Pela Deputada Ceça Ribeiro, duas proposições: a primeira, apelo ao Superintendente da Caixa Econômica Federal, no sentido de que seja instalado um caixa eletrônico no Bairro de Jaguaribe, no município de Itamaracá; e a segunda, voto de aplauso à Banda Heitor Villa Lobos de Igarassu pelas conquistas dos Campeonatos Pernambucano de Bandas Marciais e Fanfarras do Norte e Nordeste. Pela Deputada Aurora Cristina, apelo ao Senhor Gerente de Relações Institucionais da Telemar, no sentido de que seja instalado um orelhão na comunidade de Campinhos Baixo, no município de Buíque. Pelo Deputado Elias Lira, voto de aplauso aos Senhores Cristiano Pilako e Jorge Cecé pela organização da Sexta Cavalgada Fest de Vitória de Santo Antão, ocorrida no dia seis do mês em curso. Pelo Deputado Sebastião Rufino, requerimento solicitando que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo "Tributo ao Capitão Lima", de autoria do Coronel Rivo Ribeiro Silva, publicado no Jornal do Commercio datado de oito de novembro de dois mil e cinco. Pelo Deputado Antônio Moraes, dois requerimentos: o primeiro, solicitando que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo "O portal do amanhã", de autoria do jornalista Divaldo Pereira de Lyra, publicado no Jornal do Commercio, datado de dois de novembro de dois mil e cinco; e o segundo, voto de aplauso à empresa Cirol Royal pela comemoração do aniversário de sessenta anos de sua fundação. Pelo Deputado Manoel Ferreira, voto de pesar pelo falecimento do Senhor José da Silva Moura, ocorrido no dia oito de outubro de dois mil e cinco. Pelo Deputado João Fernando Coutinho, votos de aplausos: ao Senhor Paulo César de Carvalho Alves pelos seus cinco anos dedicados ao combate ao crime no município de Água preta; à Senhora Sirlênia Araújo Alves pela iniciativa de incentivar a prática do xadrez entre os funcionários da Assembléia Legislativa e visitantes com o Projeto Xadrez na Biblioteca da Alepe. Pelo Deputado Alf, requerimento solicitando que seja instalada uma Comissão Especial, composta de dez membros, com duração de noventa dias, com a finalidade de fazer acompanhar o processo de intervenção na Fundação de Ensino Superior de Olinda. Pela Deputada Ana Cavalcanti, voto de aplauso à União dos Vereadores de Pernambuco pela realização do Vigésimo Quarto Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, ocorrido de vinte e sete a vinte e nove de outubro do ano em curso; e pelo Deputado Betinho Gomes, treze proposições: a primeira, apelo ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de viabilizar a instalação de redutores de velocidade na PE 90, no trecho Sítio Balança; a segunda, apelo aos Senhores: Secretário Estadual de Infra-estrutura e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de providenciarem a melhoria da qualidade da água de Bizarra e Lagoa Comprida; a terceira, apelo ao Senhor Secretário Estadual de Produção Rural e Reforma Agrária, no sentido de incluir no Programa Leite de Pernambuco o distrito de Bizarra e a comunidade de Lagoa Comprida; da quarta à oitava, apelos ao Senhor Gerente de Relações institucionais da Telemar no sentido de viabilizar a instalação de telefones públicos nas seguintes localidades Sítios: Torto, Lagoa da Onça, Campestre, Pedra do Navio, Aroeiras I, Aroeiras II, Mulungu; Parque da Pedra do Navio, Gruta Nossa Senhora de Lourdes e Pedra do Caboclo; nas comunidades: do Feijão, dos Altos e Gruta da Chuva, todos no município de Bom Jardim; da nona à décima terceira, votos de aplausos: ao Conselho de Moradores do Bairro Novo Horizonte pela passagem dos dezesseis anos de sua fundação; aos alunos: Carolina Bárbara da Silva Travassos, Inácio José da Silva de Moura, José Magno Lima da Silva e Geraldo Silva de Almeida pelas suas participações no Parlamento Jovem, a ser realizado em Brasília neste mês de novembro. (A proposição, Indicação nº 4771/2005, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, consta na Ata da Centésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária datada de sete de novembro de dois mil e cinco). (A proposição, Requerimento nº 3494/2005, de autoria do Deputado Roberto Liberato, consta na Ata da Centésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária datada de sete de novembro de dois mil e cinco). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira, Oitava, Décima e Décima Primeira Comissões as seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1129/2005 de iniciativa da Deputada Malba Lucena; e a Emenda nº 01 de autoria do Deputado Sérgio Leite ao Projeto de Lei nº 1110/2005 do Poder Judiciário. (Os Projetos de Lei nºs 1127/2005 e 1128/2005 oriundos do Poder Executivo foram despachados no Expediente da presente reunião, onde constam os respectivos resumos e os encaminhamentos). Faltou à presente reunião o Deputado Pedro Eurico. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra em caráter solene, para logo mais, às dezoito horas e quarenta minutos.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Ettore Labanca.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Aurora Cristina, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa e Soldado Moisés. Às dezoito horas e quarenta minutos, o mestre-de-cerimônias, Senhor Hildebrando Marques, dá início à solenidade de entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao Senhor José Welington Moura – Superintendente da Infraero no Nordeste, de acordo com a Resolução nº 680/2004, de autoria do Deputado Soldado Moisés. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida os Senhores: Presidente em exercício Deputado Ettore Labanca; Primeiro Tenente Michel Lima Marques – neste ato representando o Comandante do II Comar; Major Renato Queiroz Prada – neste ato representando o Comandante do Cindacta III; André Campos – Vereador da cidade de Jaboatão dos Guararapes, neste ato representando o Presidente da Infraero; Bérgson Toledo Silva – Superintendente da Polícia Federal; e Alberto Feitosa – Superintendente do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, para compor a Mesa dos trabalhos. Dando continuidade aos trabalhos, o mestre-de-cerimônias convida a comissão suprapartidária composta pelos Deputados Izaías Régis, Sérgio Leite e Ciro Coelho para conduzir o ilustre homenageado até a Mesa dos trabalhos, o qual toma assento ao lado direito do Presidente em exercício. Logo após, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino Nacional cantado pelo Coral da Infraero, *Canto no Ar*, sob a regência do maestro Ismael Barbosa. Prosseguindo, o mestre-de-cerimônias passa a palavra ao Presidente em exercício, Deputado Ettore Labanca, o qual declara aberta a reunião solene que tem como finalidade fazer a entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao Senhor José Welington Moura – Superintendente da Infraero no Nordeste, de acordo com a Resolução nº 680/2004, de autoria do Deputado Soldado Moisés. Continuando, o Presidente em exercício profere discurso alusivo ao evento: "Nesta reunião solene, o Superintendente da Infraero no Nordeste, José Welington Moura, sergipano de Propriá, recebe o Título de Cidadão de Pernambuco, proposto pelo Deputado Soldado Moisés, pelo trabalho incansável que tem realizado em Pernambuco e na região. José Welington Moura, funcionário de carreira, tem mais de trinta anos de serviços prestados à Infraero. A Infraero, subordinada ao Ministério da Defesa, coordena operações em sessenta e sete aeroportos e oitenta e duas unidades de navegação aérea do País. A empresa se divide em oito superintendências regionais e tem como presidente um pernambucano, o ex-senador e ex-governador Carlos Wilson Campos,

que tem dado todo o apoio ao trabalho desenvolvido por José Welington Moura. Também é oportuno registrar o quanto nosso Estado tem se beneficiado com a política de implantação de modernos terminais de carga e de passageiros. Nesse contexto, contamos, em plena operação, com o novo Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes-Gilberto Freyre. A pista ampliada tem capacidade para pousos e decolagens de aeronaves de grande porte. A Assembléia Legislativa de Pernambuco sente-se gratificada ao conceder o diploma de cidadão pernambucano a José Welington Moura, expressando reconhecimento ao muito que ele tem feito por nosso Estado, em sua gestão na Superintendência Regional da Infraero, pontuada por obras estruturais que, efetivamente, são fatores sólidos no caminho do desenvolvimento social e econômico do Nordeste". Em seguida, o Presidente em exercício concede a palavra ao Deputado Soldado Moisés que vem afirmar: "Nesta noite, Pernambuco se orgulha de seu mais novo cidadão, o Senhor José Welington Moura, sergipano de Propiá. Sua história profissional se confunde com a história da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, a Infraero, que há trinta anos integra. Desde mil novecentos e oitenta e três, José Welington Moura administra aeroportos, prestou serviços em vários terminais como Aracaju, Fortaleza, Maceió e São Paulo. Atualmente é Superintendente no Nordeste e responde por treze Aeroportos, cinco Grupamentos de Navegação Aérea e seis unidades de Tráfego Aéreo. Prosseguindo, discorre acerca de sua gestão à frente da Infraero no Nordeste que está sendo marcada por obras e pela modernização estrutural dos aeroportos da Região. Finalizando, destaca o seu rico e extenso currículo e os inúmeros cargos ocupados pelo ilustre homenageado. Por isso, como Parlamentar, tenho o dever e a felicidade de conceder nesta noite o Título de Cidadão de Pernambuco a este empreendedor". Logo após, o Presidente em exercício convida o Deputado Soldado Moisés para fazer a entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao homenageado. Dando continuidade, o Presidente em exercício passa a palavra ao novo Cidadão de Pernambuco, Senhor José Welington Moura, o qual vem agradecer penhoradamente a todos senhores deputados e em especial ao Deputado Soldado Moisés, autor da proposição, pela honraria de ser o mais novo Cidadão de Pernambuco. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação a presença dos Senhores: Carlos Menezes Calasans Eloy – Presidente do Conselho Regional de Administração de Sergipe; José Ribamar Pontes – Superintendente Regional da Receita Federal; Estevão de Oliveira Júnior – Inspetor da Alfândega do Aeroporto; Ricardo Wagner Abascal Pastorini – Coordenador Geral da ABIN; Jovelina Brito – Diretora Regional dos Correios; José Jorge de Faria Sales Neto – Diretor da ABAV - Nacional; Eduardo Mendonça – Empresário; Tiago Leal e Rui Barbosa – Diretores da TAM Linhas Aéreas em Pernambuco; Rômulo Romero – representante da concessionária do Aeroporto; Rosane Giacomelli – neste ato representando o Diretor-Presidente da TAF Linhas Aéreas, Senhor João Ariston; Hunaldo Oliveira Silva e Jorge Luiz Oliveira Silva. Prosseguindo, o Presidente em exercício convida o Vereador André Campos para fazer a entrega do Livro *Pernambuco Caminhos da Liberdade* ao homenageado. Em seguida, o Presidente em exercício convida a Deputada Ana Cavalcanti para fazer a entrega de um ramalhete à Senhora Regina Lúcia Feitosa Moura, esposa do homenageado. Logo após, o Coral da Infraero *Canto no Ar* presta homenagem ao novo Cidadão de Pernambuco, Senhor José Welington Moura – Superintendente da Infraero no Nordeste. Continuando, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino de Pernambuco cantado pelo Coral da Infraero, *Canto no Ar,* sob a regência do maestro Ismael Barbosa. Faltaram à presente reunião os Deputados: Aglailson Júnior, Alf, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior e Teresa Leitão. Por último, o mestre-de-cerimônias passa a palavra ao Presidente em exercício o qual declara encerrada a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 149 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1130, que altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que "autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências".
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 150 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1131, que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 151 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1132, que altera a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 152 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1133, que introduz modificações na legislação que indica, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 5541 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1020.
A Imprimir.

PARECER Nº 5542 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1045.
A Imprimir.

PARECER Nº 5543 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 994.
A Imprimir.

PARECER Nº 5544 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA declarando prejudicadas as Emendas nºs 01 a 06 ao Projeto de Lei nº 994.
A Imprimir.

PARECER Nº 5545 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1068.
A Imprimir.

PARECER Nº 5546 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1093, juntamente com Emenda deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5547, 5548, 5549, 5550, 5551 E 5552 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1101, 1107, 1111, 1115, 1116 e 1117.
A Imprimir.

PARECER Nº 5553 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição da Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1079.
A Imprimir.

PARECER Nº 5554 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1079.
A Imprimir.

PARECER Nº 5555 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1079.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5561, 5562 E 5563 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1088, 1100, 1101, 1107, 1111, 1115, 1116 e 1117.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5564, 5568, 5569, 5570, 5571 E 5572 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1072, 1111, 1107, 1115, 1116 e 1117.
A Imprimir.

PARECER Nº 5565 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela rejeição da Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1079.
A Imprimir.

PARECER Nº 5566 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Subemenda nº 02 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1079.
A Imprimir.

PARECER Nº 5567 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1093, juntamente com Emenda deste Colegiado.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 238 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA esclarecendo acerca da indicação nº 4628, do Deputado Soldado Moisés.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 472 - DO GOVERNADOR DO ESTADO esclarecendo acerca do requerimento nº 3327, da Deputada Ceça Ribeiro.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO S/N - DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DA IMPRENSA DE PERNAMBUCO esclarecendo acerca do requerimento nº 3214, do Deputado Lourival Simões.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Mensagens

MENSAGEM Nº 149/2005

Recife, 09 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia o anexo projeto de lei que visa alterar dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de terra de sua propriedade.

A proposição decorre de que, por intermédio da lei supracitada, a Universidade Federal Rural de Pernambuco obteve o direito de cessão de uso de área de terreno correspondente a 71,13 ha (setenta e um vírgula treze hectares) localizada às margens da Rodovia 424, no município de Garanhuns, área esta destinada à implantação da Unidade Acadêmica de Garanhuns.

Ocorre que parte desta área estava prevista, anteriormente, para a instalação de um Centro Tecnológico de Educação Profissional do Agreste Meridional – Pecuária Leiteira, objeto do projeto a ser realizado com o apoio do PROEP / MEC, o qual foi refeito pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, com a participação da Universidade, tendo como proponente, perante o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, a Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Para a primeira fase de execução do referido projeto, está prevista a instalação do Instituto de Laticínios do Agreste, com orçamento de R$ 1.108.153,07 (hum milhão, cento e oito mil, cento e cinqüenta e três reais e sete centavos) destinados a realização de obras e aquisição de equipamentos.

Todavia, a área destinada à realização do projeto original está inserida nos 71,13 ha cedidos pelo Estado de Pernambuco a Universidade Federal Rural de Pernambuco por intermédio da Lei nº 12.814/2005. A seu turno, o instrumento de cessão da área referenciada, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, estabelece, em sua cláusula sétima, alínea "a", que a cessionária não poderá ceder a área sem a prévia autorização escrita do cedente.

Neste diapasão, considerando que a disponibilidade dessa área, correspondente a 3.653,11 m² (três mil seiscentos e cinqüenta e três vírgula onze metros quadrados) é condição imprescindível à celebração de convênio com o Ministério de Ciência e Tecnologia visando à instalação do Instituto de Laticínios do Agreste, é que se torna imperiosa a modificação legislativa pretendida, ressaltando-se, por oportuno, a anuência da Universidade Federal Rural de Pernambuco com a cessão de uso da área pretendida e descrita no memorial constante do Anexo Único do presente projeto de lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária N° 1130/2005

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, que "autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A área objeto da presente cessão de uso destinar-se-á ao fim previsto no art. 2º desta Lei, ficando a cessionária autorizada a ceder ao Município de Garanhuns/PE, o direito de uso de área de terra equivalente a 3.653,11 m² (três mil seiscentos e cinqüenta e três vírgula onze metros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo II desta Lei."

Art. 2º A Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005, passa a dispor de Anexo II, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Fica denominado de Anexo I o Anexo Único referido no artigo 1º da Lei nº 12.814, de 19 de maio de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II DA LEI Nº 12.814, DE 19 DE MAIO DE 2005"

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Margem da BR -423, Boa Vista – Garanhuns – PE
Área do Terreno: 3.653,11m²

Partindo do ponto "P-0", situado no encontro do referido terreno com o terreno sem número, com rumo de 240º00´00´´ Sudeste e uma distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) encontramos o ponto "P1", partindo deste ponto com ângulo interno de 118º00´00´´, e uma distância de 3,30 (três metros e trinta centímetros) e encontramos o ponto "P2" partindo deste ponto com ângulo interno de 243º00´00´´, e uma distância de 22,40 (vinte e dois metros e quarenta centímetros) encontramos o ponto "P3", partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90º00´00´´ a uma distância de 52,70 (cinqüenta e dois metros e setenta centímetros) encontramos o ponto "P4", partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 90º00´00´´, e uma distância de 62,65m (sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) encontramos o ponto "P5", partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 90º00´00´´e uma distância de 7,80 (sete metros e oitenta centímetros) encontramos o ponto "P6", partindo deste ponto com um ângulo interno de 270º00´00´´, e uma distância de 4,50 (quatro metros e cinqüenta centímetros) encontramos o ponto "P7", partindo deste ponto com um ângulo interno de 90º00´00´´, e uma distância de 47,85m (quarenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) encontramos o ponto "P0", início de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00´00´´ e obtendo assim uma área de 3.653,11m² (três mil, seiscentos e cinqüenta e três metros vírgula onze centímetros quadrados), conforme planta, em anexo.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 150/2005

Recife, 09 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor,

Remeto a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, de crédito especial no valor de R$ 1.021.000,00 (hum milhão e vinte e um mil reais), em favor da SECRETARIA DE SAÚDE.

A solicitação em apreço objetiva incluir no Programa "0278 – Gestão da Política de Saúde do Estado", a Ação "1545 - Inversões em Apoio à Implantação da Unidade Produtiva da HEMOBRÁS em Pernambuco", com a finalidade de viabilizar o apoio financeiro à instalação da HEMOBRÁS no Estado de Pernambuco.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 1º, serão os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária N° 1131/2005

Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor da SECRETARIA DE SAÚDE, crédito especial no valor de R$ 1.021.000,00 (hum milhão e vinte e um mil reais), para aplicação conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO EM R$ 1,00

	23000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
	23010	- Secretaria de Saúde - Administração Direta	
Op.Especial:	23010.108460278.1545	- Inversões em Apoio à Implantação da Unidade Produtiva da HEMOBRÁS em Pernambuco	**1.021.000**
	4.5.90.00 - FNT 0101	- Inversões Financeiras	1.021.000
	TOTAL		**1.021.000**

23000 - SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(G) 0278 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO ESTADO

Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e ações programáticas da Secretaria de Saúde.

Operação 23010.108460278.1545 - Inversões em Apoio à Implantação da Unidade Produtiva da HEMOBRÁS em Especial: Pernambuco

Finalidade: Apoiar, financeiramente, a instalação da HEMOBRÁS no Estado de Pernambuco.

Produto	Unidade Meta
Apoio Realizado	Unidade 1

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, a seguir discriminada:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$ 1,00

	23000	- SECRETARIA DE SAÚDE	
	53040	- Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Projeto:	53040.103020234.0876	- Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem dos Hospitais da Rede Pública do Estado	**1.021.000**
	4.4.90.00 - FNT 0242	- Investimentos	1.021.000
	TOTAL		**1.021.000**

Art. 3º Fica, ainda, ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003 e revisado para o exercício de 2005, pela Lei nº 12.668, de 27 de setembro de 2004, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM nº 151/2005

Recife, 09 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo ajustar benefícios fiscais concedidos relativos ao ICMS nas saídas interestaduais de aves e produtos resultantes de sua matança.

O referido Projeto de Lei consiste em alterar, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) do valor da operação, o montante do crédito presumido do ICMS concedido na saída interestadual de carne de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes de seu abate.

A medida pretende reduzir o benefício de concessão de crédito presumido disposto na Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, adequando-o ao comando do Convênio ICMS 89/2005, de caráter impositivo, que prevê a adoção por todas as Unidades da Federação de carga tributária no montante equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação, obtida por meio da redução da base de cálculo relativa às referidas saídas interestaduais.

A decisão, de política fiscal, tem exclusivamente por objetivo manter a carga tributária atualmente existente nas operações interestaduais com os mencionados produtos, de forma a, com a implementação, obrigatória, do referido Convênio, não haver diminuição da arrecadação do ICMS relativo às referidas operações.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1132/2005

Ementa: Altera a Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 12.430, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01 de janeiro de 2006:

"Art. 1º Nas operações internas e interestaduais relativas a ovos, aves e produtos resultantes de sua matança, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS equivalente aos seguintes valores, vedada a utilização de quaisquer outros créditos:

I - na saída interestadual de: (NR)

a) aves vivas e ovos, 10% (dez por cento) do valor da operação;

b) carnes de aves e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes de seu abate, 5% (cinco por cento) do valor da operação; (ACR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 7ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 152/2005.

Recife, 09 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que introduz modificações na legislação que indica, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objeto precípuo conferir modificações em diversos diplomas legais, visando ao aprimoramento da gestão da política de pessoal, em especial, no que trata da equalização de gratificações por exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão e das Agências do Trabalho, da adequação no sistema de avaliação de desempenho funcional dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Auditoria do Tesouro Estadual – GOATE e da alteração da natureza jurídica do vínculo empregatício dos médicos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1133/2005

Ementa: Introduz modificações na legislação que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 5.º e 6.º da Lei n.º 12.001, de 28 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se parágrafo único ao artigo 4º:

"Art. 4º. O quantitativo de servidores ou empregados públicos para terem exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão, com as respectivas atividades a serem desempenhadas é o abaixo definido:

I – até 02 (dois) por cada Posto da Central – para supervisão ou assistência à coordenação; e
II - 01 (um) por cada Central – para coordenação."
"Parágrafo único – O quantitativo de servidores, para as atividades de recepção e orientação ao público, bem como de atendimento ao público serão fixados por critérios estabelecidos em Portaria do Secretário de Administração e Reforma do Estado."
"Art. 5.º Será atribuída aos servidores ou empregados públicos com exercício nas Centrais de Atendimento ao Cidadão, gratificação mensal no valor nominal de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), aos que desempenharem as atividades estabelecidas no parágrafo único do artigo anterior; no valor nominal de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), aos que desempenharem a atividade prevista no inciso I do referido artigo e, no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), aos que desempenharem a atividade constante do inciso II do mesmo artigo."
"Art. 6.º As gratificações referidas no artigo anterior serão extensivas aos servidores ou empregados públicos com exercício nas Agências do Trabalho, subordinadas à Secretaria de Planejamento, exceto para aqueles que desempenham atividades de recepção, orientação e atendimento ao público, cujo valor será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista a jornada laboral mensal a que estão submetidos."

Art. 2º O valor nominal mensal da gratificação estatuída pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 43, de 02 de maio de 2002, passa a ser de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 43, de 02 de maio de 2002, fica vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, com outras de exercício, produtividade, ou quaisquer vantagens de idêntica natureza jurídica ou finalidade.

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº. 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e alterações posteriores, revogados os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 5º. Aos militares do Estado, lotados na Casa Militar, será concedida gratificação de exercício nos termos definidos no art. 8º e ANEXO VI, da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, cujos quantitativos, por posto/graduação ali definidos, poderão ser alterados por iniciativa do Chefe da Casa Militar, ouvido previamente o Conselho Superior de Política de Pessoal – CSPP, e observados, rígida e cumulativamente, os seguintes pressupostos de validade:

I – a alteração decorra da promoção de militares lotados e com efetivo exercício na Casa Militar;

II – não resulte, tal alteração, em aumento da despesa mensal com essa gratificação, em valores financeiros superiores a 10% (dez por cento) dos dispêndios mensais verificados no mês anterior ao da vigência da presente Lei;

III – não altere o efetivo previsto para o posto de coronel; e,

IV – não ultrapasse o limite global definido para o efetivo."

Art. 4º O disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 54, de 29 de dezembro de 2003, aplica-se às progressões concernentes ao exercício de 2005.

Art. 5º Os artigos 15, 17, 19, 21 e 23, da Lei nº 11.562, de 30 de junho de 1998, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

§ 3º A antiguidade, para fins de promoção, será aferida mediante interstícios representados pelo tempo de efetiva permanência na série de classes dos cargos.
....."

"Art. 17. .....
.....

§ 3º O quantitativo para progressão em cada referência será em número equivalente a 90% (noventa por cento) do total de servidores que tenham cumprido o interstício mínimo de que trata o § 1º.
....."

"Art. 19. .....
.....

§ 4º A partir das promoções a serem realizadas em 2005, o quantitativo de vagas para esse fim passa a ser em número equivalente a 70% (setenta por cento) dos servidores que, na data da promoção, tiverem cumprido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, na última referência da classe I, e que possuam diploma de curso superior nos termos do caput.
.....

§ 8º Aplicam-se as disposições da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, relativas às promoções, no que não contrariarem o disposto na presente Lei."

"Art. 21. .....
.....

§ 4º A Grade Curricular constará de um conjunto de disciplinas a serem cursadas pelo servidor e, quando for implementada, será requisito para as promoções."

"Art. 23. O Poder Executivo, mediante decreto, instituirá Sistema de Avaliação de Desempenho para os servidores do GOATE, contemplando o desempenho funcional e o desempenho no estágio probatório.
.....

§ 5º Até a implantação do Sistema de Avaliação referido no caput, a Secretaria da Fazenda poderá elaborar sistemas provisórios nos termos previstos no § 3º."

Art. 6º O art. 4º, da Lei Complementar nº 37, de 05 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para efeito de concessão da Gratificação de que trata o artigo anterior, extensiva aos proventos de aposentadoria e às pensões, serão observadas as seguintes normas:
.....

III – O valor a ser percebido será considerado de forma isolada e autônoma, vedada a sua utilização para fins de cômputo de qualquer vantagem ou indenização, independentemente de sua natureza ou denominação, exceto para cálculo da Gratificação Natalina, devida a partir do exercício de 2005, e do Abono de Férias, a ser pago a partir de Janeiro de 2006."

Art. 7º Os artigos 5º e 10, da Lei nº. 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....
I -.....
II -.....
III - .....
IV - .....
V - .....
§1º .....
§2º .....

§ 3º A função de Coordenador Geral será exercida por Oficial da reserva remunerada de posto não inferior ao de Major da Polícia Militar, designado pelo Comandante Geral da Corporação."
.....
"Art. 10. Na relação jurídica que se estabelecer com base na presente lei serão observadas as disposições do artigo 61, § 1º, da Lei nº. 6.783, de 16 de outubro de 1974."

Art. 8º Ficam extintas 02 (duas) Funções Gratificadas de Supervisão, símbolo FGS-1, e, ato contínuo, criados 03 (três) Cargos em Comissão, de Apoio e Assessoramento, sendo 02 (dois) de símbolo CAA-3 e 01 (um) de símbolo CAA-6, no âmbito da Secretaria de Administração e Reforma do Estado.

Art. 9º Os valores nominais de vencimento-base do cargo público de médico, símbolos de níveis SM-1 a SM-4, passam a ser, a partir de 1.º de outubro de 2005, os constantes do Anexo I da presente Lei.

§ 1º.Os servidores contratados nos termos das Leis n° 12.637 e 12.638, ambas de 14 de julho de 2004, exclusivamente para os empregos públicos de médico, terão seus empregos convertidos em cargos públicos, sujeitos ao regime estatutário previsto na Lei n° 6.123/68 e alterações posteriores, aos quais fica assegurada, ainda, a percepção do vencimento-base inicial, definido no *caput* deste artigo, salvo opção formal em contrário.

§ 2º.Observada a conversão da natureza jurídica do vínculo empregatício referida no parágrafo anterior, aos servidores nele mencionados fica igualmente assegurada a jornada laborativa prevista na Lei nº. 9.627, de 11 de dezembro de 1984.

§ 3º.Os demais empregos públicos definidos na referida Lei nº. 12.637, preenchidos ou ainda vagos, terão a sua transformação em cargos públicos sujeitos ao regime delineado na Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações posteriores, quando da edição de lei específica que disponha sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, que contemplará, dentre outros, critérios de avaliação de desempenho para remuneração dos agentes públicos por ela abrangidos.

§ 4º.As gratificações de exercício e de moradia, porventura percebidas pelos servidores ocupantes do cargo referido no caput deste artigo, ficam extintas, por conversão em Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal, passando a serem expressas nominalmente, em um único código próprio, fixado monetariamente os seus valores em montante correspondente à soma algébrica dos valores percebidos no mês imediatamente anterior ao da vigência desta lei.

§ 5º.Ficam expressamente vedadas quaisquer vinculações ou incidências sobre a Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal, de que trata o parágrafo anterior, para cálculo de vantagens remuneratórias ou acréscimos pecuniários posteriores, a qualquer título, excetuando-se da presente proibição tão-somente o cômputo das parcelas remuneratórias relativas a férias e à gratificação natalina.

§ 6º.A parcela autônoma aludida no § 4º supra apenas será reajustada por lei que verse exclusivamente sobre a matéria ou por meio de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos agentes públicos, ambas leis específicas, facultando-se a junção ou soma da parcela em foco a outra de idêntica rubrica, em consonância com o sistema de códigos utilizados na elaboração da folha de pagamento pela Administração Pública Estadual;

§ 7º.A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, porventura atribuída aos servidores referidos no caput deste artigo, passa a ser concedida nos termos do art. 164, § 1º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 10. Os médicos ocupantes de empregos públicos referidos no artigo anterior e seus parágrafos que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente lei, manifestarem opção pela permanência no regime jurídico contratual, a este continuarão vinculados, passando a integrar quadro de empregos públicos do Poder Executivo, em extinção.

Parágrafo único. Caso venha a ser exercida, a opção prevista no caput deste artigo será formalizada mediante assinatura de termo constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 11. Ao ingressar no regime estatutário, o empregado público não preservará qualquer direito ou vantagem próprios do regime anterior.

Parágrafo único – O tempo de efetivo exercício nos empregos públicos transformados em cargos públicos pela presente lei será computado para todos os efeitos legais, no regime estatutário, inclusive para aquisição de estabilidade.

Art. 12. As vagas ainda não providas mediante os concursos públicos realizados em decorrência das Leis n.ºs 12.637 e 12.638, destinadas ao preenchimento por médicos sob o regime laboral do emprego público, serão, quando da publicação desta lei, automaticamente transformadas em cargos públicos, podendo vir a ser ocupadas pelos classificados nos concursos públicos mencionados, a critério da Administração e respeitado o prazo de validade dos certames, sempre sob o regime jurídico estatutário, delineado na Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 13. Os servidores públicos atingidos pela transformação dos seus empregos em cargos públicos passarão a ser obrigatoriamente vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores públicos estaduais, previsto na Lei Complementar nº. 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transformação prevista nesta lei não poderá implicar decesso no valor da remuneração percebida pelos exercentes dos empregos por ela alcançados.

Art. 14. A Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 69.....
.....

§ 6º Com relação à gratificação natalina, independentemente de quaisquer antecipações de pagamento, o fato gerador das contribuições previstas no *caput* deste artigo ocorrerá em 20 de dezembro de cada exercício. (ACR).

Art. 74.....
.....

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, com relação à gratificação natalina, será observado o disposto no § 6º, do artigo 69 (ACR)."

Art. 15. A transformação de empregos públicos efetivos em cargos públicos efetivos, nos termos da presente lei, de nenhuma forma poderá ser estendida aos servidores contratados por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que exercem função pública temporária, sob regime jurídico especial de direito administrativo.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. A presente Lei Complementar entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, exceto quanto ao disposto em seus artigos 1º e 2º, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 75 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e o artigo 82 da Lei Complementar nº 28/2000.

ANEXO I

SÍMBOLOS DE NÍVEIS DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO	VALOR DO VENCIMENTO BASE R$
SM – 1	1.400,00
SM – 2	1.456,00
SM – 3	1.514,24
SM – 4	1.574,81

ANEXO – II
Modelo de Termo de Opção pela Permanência em Emprego Público, para função de médico.

TERMO DE OPÇÃO PELA PERMANÊNCIA NO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO

Nome do Optante: _____

Matrícula Nº.: _____ Lotação: _____

Registro Geral Nº.: _____ C.P.F. Nº.: _____

Nos termos previstos na Lei nº..(número da lei), através do presente termo, declaro minha opção em continuar no emprego público de médico, submetido ao regime do contrato de trabalho, renunciando ao direito de ingresso no regime estatutário mediante a transformação do emprego titularizado em cargo público de provimento efetivo, ciente de que não terei direito a quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos integrantes do regime estatutário e de que os empregos públicos não objeto de transformação em cargos, pela lei referida, comporão Quadro de Empregos Públicos em Extinção do Poder Executivo

Local e Data.

_____
Assinatura

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 9 de novembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado.

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5555/2005

Comissão de Administração Pública
Subemenda Modificativa Nº 02 ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Complementar nº 1079/2005, ambos de
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: O SUBSTITUTIVO Nº 01/2005, APRESENTADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO A PROPOSIÇÃO PRINCIAPAL RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2005, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 8º DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2005, ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a subemenda Modificativa Nº 02/2005, de autoria do Poder Executivo ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 1079/2005, também de autoria do Poder Executivo;

1.2 - Trata-se de proposição que busca dá nova redação ao § 3º do artigo 8º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar Nº 1.079/2005.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa dá nova redação do § 3º do art 8º do Substitutivo Nº 01/2005, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1.079/2005, que define critérios de pagamentos das parcelas remuneratórias componentes da remuneração dos servidores públicos estaduais;

2.2- A subemenda em análise objetiva alterar a redação do § 3º do artigo 8º do Substitutivo em referência, a fim de melhor adequá-lo à organização administrativa do Estado.

2.3- Conforme Mensagem governamental, a proposição cuida, ainda de propor a restauração do texto de origem do art. 14 do Projeto emendado, aumentando o escopo de abrangência daquele dispositivo, que deverá albergar os militares estaduais, harmonizando-se a política de recursos humanos do humanos do Poder Executivo, tendente a extirpar de nosso ordenamento jurídico as parcelas remuneratórias de reajustamento automático, como forma, inclusive, de manter o controle e monitoramento das despesas com pessoal;

2.4- Desta forma, a presente Subemenda Modificativa Nº 02/2005, ao Substitutivo Nº 01/2005, do Projeto de Lei Complementar nº 1079/2005, deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público no aprimoramento da legislação referente aos servidores públicos estaduais.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Modificativa Nº 02/2005, oriunda do Poder Executivo ao Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 1079/2005, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5556/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.088/2005
Autoria: Deputado Bruno Araújo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA Dr. JOSÉ PAES DE ANDRADE" A PE-130, NO TRECHO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A PE-90, NO MUNICÍPIO DE VERTENTES. ATENDIDO O TRAMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.088/2005, de autoria do Deputado Bruno Araújo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição cuida de matéria que busca denominar "Rodovia Dr. José Paes De Andrade" a PE-130, no trecho a partir da sede do município de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a PE-90, no município de vertentes;

1.3- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer da Relatora

2.1- A propositura em discussão, visa denominar "**RODOVIA DR. JOSÉ PAES DE ANDRADE"** a PE-130, no trecho a partir da sede do município de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a PE-90, no município de vertentes;

2.2- Portanto, o presente Projeto de Lei objetiva homenagear o Advogado José Paes de Andrade, homem público, que exerceu funções importantes na Administração Estadual, como Secretário de Estado e Desembargador Eleitoral, com relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, emprestando seu nome a uma importante rodovia que liga os prósperos municípios de Taquaritinga do Norte a Vertentes;

2.3- Vale ressaltar que o homenageado foi agraciado com os títulos de cidadão honorífico de alguns municípios pernambucanos, e também, recebeu diversas homenagens através de medalhas e títulos. Ainda, por sua competência, publicou alguns trabalhos.

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que presta uma justa homenagem ao Dr. José Paes de Andrade, e atende os preceitos da legislação em vigor.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.088/2006, de autoria do Deputado Bruno Araújo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5557/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1.100/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCICO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.100/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 128/2005, de 17 de outubro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que busca abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências;

1.3- A matéria encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, no valor de **R$ 41.442.00,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais),** em favor de diversos Órgãos Estaduais;

2.2- A abertura de crédito suplementar objeto da presente proposição, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes em favor do Instituto de Recursos Humanos – IRH, da Universidade de Pernambuco – UPE e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE, destinadas a viabilizar o complemento de despesas com folha de pessoal, inclusive 13º salário, o pagamento do principal da divida contratual resgatado, bem como despesas com as obras de duplicação da Rodovia BR- 232, no trecho compreendido entre Caruaru e São Caetano;

2.3- Os recursos necessários à realização das despesas descritas no presente Projeto de Lei, serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor e do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público na garantia do cumprimento das obrigações do Estado de Pernambuco com o sua folha de pessoal.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1.100/2005, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 5558/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1.101/2005
Autoria: Poder Executivo

Ementa: A Proposição Normativa que inclui desodorantes corporais e antiperspirante no Anexo único da Lei n. 10.295, de 13 de julho de 1989, que discrimina os produtos tributados com alíquota do ICMS de 25%. Atendido aos preceitos legais e regimentais, no Mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 11012005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 129/2005;

1.2 - Trata-se de proposição que inclui desodorantes corporais e antiperspirante no Anexo único da Lei n. 10.295, de 13 de julho de 1989, que discrimina os produtos tributados com alíquota do ICMS de 25% e dá outras providências;

1.3- A proposição trata de matéria que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa incluir desodorantes corporais e antiperspirante no Anexo único da Lei n. 10.295, de 13 de julho de 1989, que discrimina os produtos tributados com alíquota do ICMS de 25%.

2.2 – A alteração proposta visa reduzir a burla ao ICMS que vem sendo praticada, uma vez que têm sido constatadas diversas tentativas de fraudar a fiscalização, enquadrando-se perfumes e águas de colônia na subposição 3307.20 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, destinadas a desodorantes corporais, tributados com alíquota de 17%, sob o pretexto de se tratar de deo-colônias, ou seja, águas de colônia com propriedades desodorizantes, a fim de evitar a tributação com alíquota de 25%, destinada aos produtos supérfluos constante do Anexo Único da referida Lei.

2.3 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público no aprimoramento do sistema tributário do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2005, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5559/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1.107/2005
Autoria: Poder Executivo

Ementa: A Proposição Normativa que altera o art. 5 da Lei n. 12.250, de 30 de janeiro de 2003, que disciplina a periodicidade de reajustamento de preços em contratos administrativos estaduais. Atendido aos preceitos legais e regimentais, no Mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 131/2005;

1.2 - Trata-se de proposição que altera o art. 5 da Lei n. 12.250, de 30 de janeiro de 2003, que disciplina a periodicidade de reajustamento de preços em contratos administrativos estaduais e dá outras providências;

1.3- A proposição em referência encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob regime de urgência.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa alterar o art. 5 da Lei n. 12.250, de 30 de janeiro de 2003, que disciplina a periodicidade de reajustamento de preços em contratos administrativos estaduais.

2.2 – A alteração proposta visa compatibilizar a legislação estadual com a Lei Federal n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que em seu art. 3o, parágrafo primeiro, prevê inicial de reajustamento distinto do estatuído no diploma que se pretende alterar.

2.3 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na unificação das normas que regem a administração pública.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2005, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5560/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.111/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AO TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.111/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 134, de 27 de outubro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca autorização, para que o Estado de Pernambuco possa doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização Legislativa, no sentido de possibilitar que o Estado de Pernambuco doe, com encargo, imóvel de sua propriedade, ao Município de Jupi, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- O imóvel objeto da proposição, fica localizado na Rua Napoleão Teixeira de Lima, Jupi, onde funcionava o Grupo Escolar do Estado;

2.3- Conforme Mensagem Governamental, a doação em apreço tem o objetivo de propiciar a construção, pelo Município, de um centro para idosos, com fins de integração e desenvolvimento da população idosa, com a instalação de atividades voltadas para ela, das mais diversas possíveis, desde práticas desportivas, até acompanhamento psicológico;

2.4- Ressalta-se, que o não cumprimento dos encargos dispostos no Parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco**;**

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, propiciando a implementação de atividades voltadas para os idosos.

Teresa Leitão
Deputada

Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.111/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5561/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1.115/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCICO DE 2005. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.115/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 135/2005, de 25 de outubro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de proposição que busca abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências;

1.3- A matéria encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais),** em favor da Secretaria da Fazenda;

2.2- O reforço orçamentário pretendido objetiva adequar a programação orçamentária da SEFAZ, tendo em vista a determinação contida no artigo 5°, da Lei n° 12.824, de 06 de junho de 2005, relativa ao Fundo de Responsabilidade Social e Modernização Administrativa;

2.3- Os recursos necessários à realização da despesa prevista no presente Projeto de Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320/64, à conta de receitas originárias do contrato de custódia da Conta Única do Estado;

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que se apresenta em conformidade com a legislação em vigor.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.115/2005, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer N° 5562/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.116/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AO TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.116/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 137, de 27 de outubro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca autorização, para que o Estado de Pernambuco possa doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização Legislativa, no sentido de possibilitar que o Estado de Pernambuco doe, com encargo, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua João Pininga de Moraes, s/n, Bairro de São Cristóvão, Arcoverde – PE, onde funcionava a Unidade Armazenadora do Governo do Estado, ao Município de Arcoverde – PE, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- Conforme Mensagem Governamental, a doação em apreço tem como objetivo propiciar a instalação de vários órgãos da administração municipal, bem como um Centro Comercial onde será alocada a Feira Livre;

2.3- Rassalta-se ainda, que o não cumprimento dos encargos disposto no Parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco**;**

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, propiciando a instalação de órgãos da administração municipal, bem como um Centro Comercial onde será alocada a Feira Livre.

Betinho Gomes
Deputado

Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.116/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 5563/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.117/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A PRORROGAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.117/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 138, 27 de outubro de 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão trata de matéria que busca autorizar o Governo do Estado de Pernambuco renovar a cessão de uso do imóvel que indica e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de efetivar a prorrogação, pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR, da cessão de uso de área de imóvel de propriedade daquela sociedade de economia mista estadual, em favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis – IBAMA, pelo prazo de 10 (dez) anos;

2.2- O objeto da prorrogação de cessão em apreço, trata-se de área de imóvel situada na gleba 3 da Fazenda São Paulo, localizada em Itamaracá - PE;

2.3- A referida prorrogação de cessão se dará a título gratuito, ficando, contudo, condicionada à continuidade, pela cessionária, das atividades de pesquisa e preservação do Peixe-Boi-Marinho, na forma disposta no respectivo instrumento contratual;

2.4- Assim, a presente proposição cuida de propiciar a continuidade de exitoso projeto de pesquisa e preservação ambiental da espécie do Peixe-Boi-Marinho, levado a efeito pela autarquia federal cessionária, e que é modelo de referência nacional e até internacional;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em apreço merece ser aprovado, uma vez que atende o interesse público, haja vista, que a matéria em referência visa dar continuidade ao projeto de pesquisa e preservação da espécie peixe-boi-marinho, de grande relevância ambiental e de referência nacional e internacional.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.117/2005, oriundo do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 5564/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.072/2005
Origem: Poder Legislativo
Autor: Dep. Bruno Rodrigues

Ementa: Declara de Utilidade Pública no âmbito Estadual, a Associação dos Militares da Reserva Remunerada, Reformados e Pensionistas das Forças Armadas (ASMIR-PE).

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei n.º 1.072/2005, de autoria do Deputado Bruno Rodrigues, para análise e parecer.

Trata-se de matéria que pretende tornar de utilidade pública estadual a Associação dos Militares da Reserva Remunerada, Reformados, Pensionistas das Forças Armadas (ASMIR-PE), registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Ministério da Fazenda, sob o Nº 40.817.025/0001-05 e estabelecida à rua Bispo Cardoso Ayres, 35 e 41, Boa Vista - Pernambuco.

A ASMIR, fundada em 30 de julho de 1991, tem por objetivo:

· Representar seus associados e pleitear, junto aos Órgãos Públicos em geral e às autoridades competentes, o reconhecimento de seus direitos;
· Desenvolvera parte cultural e social como um todo, em favor dos seus associados, ou seja, saúde, educação, justiça, lazer, comemoração festiva, e outros, podendo filiar-se a outras entidades sociais, legalmente organizadas no País;
· Promover reuniões e diversões de caráter social, cultural e cívico, no benefício dos seus associados, sendo-lhe vedadas atividades de natureza política/partidária ou religiosa.
· Proporcionar a seus associados e seus dependentes legais, assistência nas áreas: de saúde, educação, habilitação, seguridade/pecúlio, recreação, finanças, cultura, jurídica (de interesse geral dos associados, bem como a orientação necessária), e outras compatíveis.
· Colaborar, quando solicitado, com os poderes públicos, tais como educandários, corporações civis, militares e instituições congêneres, nos assuntos de sua finalidade ou outros que envolvam o interesse e o benefício da coletividade dos sócios da ASMIR, desde o interesse que não contrariem o disposto no Estatuto e no Regimento Interno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 182, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Para que determinada entidade seja declarada de interesse público, no que diz respeito à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei n° 10.548/91, regulamentada pela Resolução n° 149, de 29 de agosto de 1991, desta Corte Legislativa;

Primeiramente, a entidade deve ser uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1° da Lei n° 10.548/91). A associação deve também, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2°, incisos I a IX, da referida Lei n° 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n° 149/91. Os documentos apresentados atendem às exigências legais, segundo parecer emitido no seio da Primeira Comissão desta Casa Legislativa.

Marcantônio Dourado
Deputado

3.Conclusão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1.072/2005, de autoria do Deputado Bruno Rodrigues.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 7 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Ciro Coelho.

Parecer N° 5565/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Subemenda Modificativa n.º 01/2005 ao Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 1.079/2005
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Dep. Henrique Queiroz com apoiamento de vários parlamentares

Ementa: altera a redação do parágrafo 1º do artigo 14 do Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005.

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, á Subemenda Modificativa N.º 01 ao Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005.

A proposição trata da alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 14º do Substitutivo N.º 01, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.079/2005 originado do Poder Executivo.

A medida proposta exclui o servidor militar de benefício previsto no §1º do art. 14 do Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.079/2005.

2 – Parecer do Relator

A matéria em apreço não fere as legislações orçamentária, financeira e tributária, foco de atenção deste Colegiado. Entretanto, julgo importante ressaltar a necessidade de equanimidade de tratamento entre servidores civis e militares no que respeita ao dispositivo em questão. Dessa maneira, opino pela rejeição à Subemenda Modificativa N.º 01/2005 ao Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005.

Sebastião Rufino
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação decide que a Subemenda Modificativa N.º 01 ao Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005 deve ser rejeitada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 8 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5566/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Subemenda Modificativa n.º 02 ao Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 1.079/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: dá nova redação ao § 3º do artigo 8º e ao artigo 14, caput, do Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005.

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, á Subemenda Modificativa N.º 02 ao Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005. A modificação sugerida é oriunda do Poder Executivo, tendo como autor o Governador do Estado - Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A proposição trata da alteração da redação do parágrafo 3º do artigo 8º e do caput do artigo 14 do Substitutivo N.º 01, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.079/2005 originado do Poder Executivo.

Os objetivos perseguidos pela matéria, de acordo com a mensagem de encaminhamento remetida pelo Poder Executivo, são os seguintes:
·"alterar a redação do § 3º do artigo 8º do referido Substitutivo, a fim de melhor adequá-lo à organização administrativa do Estado;"
·"restaurar o texto de origem do art. 14 do projeto emendado, aumentando o escopo de abrangência daquele dispositivo, que deverá albergar os militares estaduais, harmonizando-se a política de recursos humanos do Poder Executivo, tendente a extirpar de nosso ordenamento jurídico as parcelas remuneratórias de reajustamento automático, como forma, inclusive, de manter o controle e monitoramento das despesas com pessoal."

2 – Parecer do Relator

A matéria em apreço não fere as legislações orçamentária, financeira e tributária, foco de atenção deste Colegiado. Trata-se de um esforço do Poder Executivo no intuito de aprimorar o conteúdo do Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005. Em face do exposto, opino pela aprovação da presente subemenda modificativa.

Antônio Moraes
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação decide que a Subemenda Modificativa N.º 02 ao Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Complementar N.º 1.079/2005 está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5567/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 1.093/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: introduz alterações na Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, e dá outras providências.

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 1.093/2005, de autoria do Exmo. Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A proposição procura introduzir alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – SASSEPE. A alteração almejada busca trazer o equilíbrio de contas entre receita e despesa daquele sistema assistencial.

No texto da mensagem governamental que encaminha a matéria é informado que "*a mudança da contribuição mensal, tanto dos servidores como do próprio Poder Executivo, visa, fundamentalmente, ao ajuste financeiro do SASSEPE que vem, desde a edição da Lei Complementar 30/2001, tendo significativo aumento de serviços face à crescente demanda provocada pela procura incessante dos seus beneficiários, quer titulares quer dependentes, além de aspectos outros, mas de não menos relevância, como a notória e pública dificuldade financeira que vem tendo as empresas que administram planos de saúde em todo país, imputando ao SASSEPE verdadeira âncora nesse mercado de saúde*".

Ressalte-se, de modo especial, o aumento do número de beneficiados pelo serviço com a inclusão dos pensionistas dos servidores públicos estaduais, de membros do Poder Estadual, dos beneficiários do auxílio-reclusão e dos empregados da Administração Pública Estadual regidos pela CLT; como também pela inserção, na categoria de beneficiários especiais do SASSEPE, dos sucessores do ex-beneficiário titular

Ainda segundo a mensagem, *"os ajustes propostos objetivam, portanto, melhor equalização entre a receita e despesa do SASSEPE, visto que o sistema é sucesso de demanda, o que rende, em contrapartida, natural aumento de despesas, fazendo-se imperioso sustentar o equilíbrio financeiro necessário à manutenção incólume da assistência à saúde dos servidores do Estado".*

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou emenda modificativa a este projeto de lei complementar "*visando corrigir alguns equívocos de redação, bem como, visando adequar os prazos estabelecidos, evitando, assim, prejuízos aos beneficiários",* que acho por bem acatar.

2 – Parecer do Relator

A matéria em apreço não fere as legislações orçamentária, financeira e tributária, foco de atenção deste Colegiado. Examinando o mérito da proposição torna-se evidente a necessidade do reajuste considerado, de modo a impedir que serviços prestados pelo Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – SASSEPE – sofram solução de continuidade. Dessa forma, opino pela aprovação do Projeto de lei Complementar N.º 1.093/2005, juntamente com a alteração sugerida pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação decide o Projeto de Lei Complementar N.º 1.093/2005, oriundo do Poder Executivo, deve ser aprovado, juntamente com a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5568/2005

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. º 1.111/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1.111/2005, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 134/2005, de 25 de outubro de 2005.

A matéria pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Jupi, o imóvel integrante de sua propriedade, localizado na rua Napoleão Teixeira de Lima.

A doação de que trata o parágrafo acima tem por encargo a construção, pelo Município, de um Centro para idosos, para fins de integração e desenvolvimento da população idosa, desde práticas esportivas até acompanhamento psicológico.

Fica também estabelecido que, findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á autorizada por Lei específica, conforme previsto pelo artigo 4º, §2º, da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a concessão, com encargo, do imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4°, §§ 1° e 2° e no seu artigo 15, inciso IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.111/2005, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.111/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5569/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.107/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: altera o art. 5º da Lei N.º 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina a periodicidade de reajustamento de preços em contratos administrativos estaduais.

1 – Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.107/2005, encaminhado através da Mensagem N.º 131, de 23 de outubro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos, que solicitou o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei trata da alteração da redação do artigo 5º da Lei N.º 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina a periodicidade dos reajustamentos monetários dos contratos administrativos.

A medida proposta visa compatibilizar a legislação estadual com a Lei Federal N.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que em seu art. 3º, § 1º, prevê termo inicial de reajustamento distinto do estatuído no diploma cuja alteração se propõe. Através de tal iniciativa, estaremos conferindo maior segurança jurídica às execuções contratuais, uniformizando o procedimento de reajuste em relação à esfera federal.

2 – Parecer do Relator

A matéria em apreço não fere as legislações orçamentária, financeira e tributária, foco de atenção deste Colegiado, motivo pelo qual opino pela sua aprovação na íntegra.

Ciro Coelho
Deputado

3 – Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação decide que o Projeto de Lei Ordinária N.º 1.107/2005 está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Ciro Coelho.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5570/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.115/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.135/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 135/2005, datada de 25 de outubro de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Jarbas de Andrade Vasconcelos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2005, crédito suplementar no valor no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da SECRETARIA DA FAZENDA.

O Projeto em tela visa objetiva adequar a programação orçamentária da SEFAZ, tendo em vista a determinação contida no artigo 5º, da Lei nº 12.824, de 06 de junho de 2005, relativa ao Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa.

Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar serão os provenientes do excesso de arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de receitas originárias do contrato de custódia da Conta Única do Estado.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, suplementarmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.115/2005, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.115/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ciro Coelho, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5571/2005

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. º 1.116/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1.116/2005, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 137/2005, de 27 de outubro de 2005.

A matéria pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Arcoverde, o imóvel integrante de sua propriedade, localizado na rua João Pininga de Morais, s/n, bairro de São Cristóvão – Arcoverde.

A doação de que trata o parágrafo acima, tem por encargo a instalação pelo Município, de órgãos da administração municipal, bem como um Centro Comercial onde será alocada a Feira Livre.

Fica também estabelecido que, findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á autorizada por Lei específica, conforme previsto pelo artigo 4º, §2º, da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a concessão, com encargo, do imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4°, §§ 1° e 2° e no seu artigo 15, inciso IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N. º 1.116/2005, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N. º 1.116/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Ciro Coelho.

Parecer N° 5572/2005

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n. º 1.117/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza a prorrogação da Cessão de uso do imóvel que indica e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1.117/2005, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 138/2005, de 27 de outubro de 2005.

A matéria pretende autorizar a Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, a prorrogar a cessão de uso da área de imóvel situada na gleba 3 da Fazenda São Paulo, localizada em Itamaracá/PE, onde hoje funciona o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A prorrogação da doação de que trata o parágrafo acima fica condicionada por mais 10 (dez) anos, à continuidade do projeto de pesquisa e preservação ambiental da espécie do Peixe-Boi-Marinho, modelo de referência nacional e internacional.

Fica também estabelecido que, findo o prazo de concessão, a renovação para novo período somente dar-se-á autorizada por Lei específica, conforme previsto pelo artigo 4º, §2º, da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a concessão, com encargo, do imóvel de que trata encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4°, §§ 1° e 2° e no seu artigo 15, inciso IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N. º 1.117/2005, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N. º 1.117/2005 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de novembro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Ciro Coelho.

Parecer N° 5573/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar nº 1093/2005
Autoria: Poder Executivo

Ementa: A Proposição Normativa que introduz alterações na Lei Complementar n° 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE. Atendido aos preceitos legais e regimentais, no Mérito, pela aprovação com alterações propostas.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar nº 1093/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 125/2005 e a Emenda Modificativa N° 01/2005, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que introduz alterações na Lei Complementar no. 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE e dá outras providências;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa alterar a Lei Complementar n. 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE;

2.2- As alterações propostas na legislação que criou o SASSEPE, tem o intuito de melhor adequar o sistema, a sua demanda e ajustá-lo a realidade dos servidores do Estado de Pernambuco;

2.3- A revisão na forma de contribuição, tanto dos beneficiários quanto do Poder Executivo, visa garantir a manutenção do sistema que tem tido um grande incremento de usuários em decorrência da realidade financeira dos servidores do Estado de Pernambuco e das dificuldades financeiras das empresas que administram planos de saúde;

2.4- A Emenda Modificativa apresentada pela Primeira Comissão, visa corrigir alguns equívocos na redação original, bem como, adequar os prazos estabelecidos, evitando, assim, prejuízos aos beneficiários daquele Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, com as alterações propostas, deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na garantia da manutenção do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 1093/2005, de autoria do Poder Executivo, com inclusão da Emenda Modificativa n°01/2005, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de novembro de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (1) deputados: Betinho Gomes.

Parecer N° 5574/2005

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1092/2005
Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR COM ENCARGO O IMÓVEL QUE INDICA AO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1092/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 124/2005, de 07 de outubro de 2005, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Araripina, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Vitor José Modesto, S/Nº, bairro de Vila Santa Izabel, onde funcionava o Centro Social Urbano, situado no referido município.

A doação em questão tem por encargo a efetivação e consolidação dos Programas Sociais já existentes no referido Município.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 15, Inciso IV, o art. 19, *caput*, ambas da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata de doação com encargo. Sendo assim, a doação em tela fica condicionada a efetivação e consolidação dos Programas Sociais que já funcionavam no referido imóvel, para atendimento da população local, sob pena de resolução da doação do imóvel, caso lhe seja dado destinação diversa do previsto no Projeto.

Percebe-se, portanto, que a doação em tela é revestida de finalidade pública e que só trará benefícios para o Município Donatário e para a sua população, em face da finalidade a que se destina, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1092/2005, de autoria do Governador do Estado.

Ciro Coelho
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1092/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Izaías Régis.
Relator : Ciro Coelho.
Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Izaías Régis.**

Parecer N° 5575/2005

**Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005
Autor: Governador do Estado**

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR COM ENCARGO O IMÓVEL QUE INDICA AO MUNICÍPIO DE JUPI. PELA APROVAÇÃO COM MODIFICAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 134/2005, de 25 de outubro de 2005, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Jupi, o terreno de sua propriedade, localizado na Rua Napoleão Teixeira de Lima, onde funcionava o Grupo Escolar do Estado, situado no referido município.

A doação em questão tem por encargo a construção pelo Município, de um Centro para Idosos, para fins de integração e desenvolvimento da população idosa, com atividades diversas voltadas para os idosos, inclusive práticas desportivas, educacionais e acompanhamento psicológico.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 15, Inciso IV, o art. 19, *caput,* ambas da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata de doação com encargo. Sendo assim, a doação em tela fica condicionada a construção pelo Município, de um Centro para Idosos, para fins de integração e desenvolvimento da população idosa, com atividades diversas voltadas para os idosos, inclusive práticas desportivas, educacionais e acompanhamento psicológico, sob pena de resolução da doação do imóvel, caso lhe seja dado destinação diversa do previsto no Projeto.

Percebe-se, portanto, que a doação em tela é revestida de finalidade pública e que só trará benefícios para o Município Donatário e para a sua população, em face da finalidade a que se destina. Entretanto, a fim de se aperfeiçoar o Projeto, no intento de garantir a sua aprovação e a consecução dos objetivos ora impostos ao Cessionário, defendemos a aprovação da seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1111/2005**

Ementa: Altera a redação do art. 1º e do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Jupi, o terreno localizado na Rua Napoleão Teixeira de Lima, Jupi, integrante de seu patrimônio."

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Em caso de não atendidos os encargos dispostos no Parágrafo Único do artigo 1º da presente lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco."

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado, com as alterações acima propostas.

**Izaías Régis
Deputado**

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Izaías Régis.
Relator : Izaías Régis.
Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Ciro Coelho.**

Parecer N° 5576/2005

**Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2005
Autor: Governador do Estado**

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR COM ENCARGO O IMÓVEL QUE INDICA AO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1116/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 137/2005, de 27 de outubro de 2005, que visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Arcoverde, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua João Pininga de Moraes, S/Nº, Bairro de São Cristóvão, onde funcionava a Unidade Armazenadora do Governo do Estado, situado no referido município.

A doação em questão tem por encargo à instalação de órgãos da administração municipal, bem como um Centro Comercial onde será alocada a Feira Livre.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão dos que dispõem o art. 15, Inciso IV, o art. 19, *caput,* ambas da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata de doação com encargo. Sendo assim, a doação em tela fica condicionada à instalação de órgãos da administração municipal, bem como um Centro Comercial onde será alocada a Feira Livre, sob pena de resolução da doação do imóvel, caso lhe seja dado destinação diversa do previsto no Projeto.

Percebe-se, portanto, que a doação em tela é revestida de finalidade pública e que só trará benefícios para o Município Donatário e para a sua população, em face da finalidade a que se destina, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1116/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Antônio Figueirôa
Deputado**

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1116/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Izaías Régis.
Relator : Antônio Figueirôa.
Favoráveis os (2) deputados: Ciro Coelho, Izaías Régis.**

Parecer N° 5577/2005

**Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1117/2005
Autor: Governador do Estado**

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A PRORROGAR A CESSÃO DE USO, COM ENCARGO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1117/2005, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 138/2005, de 27 de outubro de 2005.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a prorrogar a cessão de uso, com encargo e a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, da área do imóvel de sua propriedade, situada na gleba 3 da Fazenda São Paulo, localizada em Itamaracá, e cuja área corresponde às dimensões descritas no art. 1º da Lei Nº 10.903, de 28 de maio de 1993, subtraída da área o que dispõe a Lei Nº 11.112, de 21 de julho de 1999.

A doação em questão tem por encargo à continuidade, pelo cessionário, das atividades de pesquisa e preservação do Peixe-Boi-Marinho, na forma disposta no respectivo instrumento contratual, e terá seus efeitos retroagindo a 28 de maio de 2003.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, *caput,* todas da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Análise

Conforme mencionado, o presente Projeto de Lei trata da prorrogação da cessão com encargo e a título gratuito. Sendo assim, a doação em tela fica condicionada à continuidade, pelo cessionário, das atividades de pesquisa e preservação do Peixe-Boi-Marinho, na forma disposta no respectivo instrumento contratual, sob pena de resolução da cessão do imóvel, caso lhe seja dado destinação diversa do previsto no Projeto.

O IBAMA, por sua vez, fica obrigado a dar a destinação devida ao bem cedido, e mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

Percebe-se, portanto, que a prorrogação da cessão em tela é revestida de finalidade pública e que só trará benefícios para a população em geral do Estado, em face da finalidade a que se destina, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1117/2005, de autoria do Governador do Estado.

**Izaías Régis
Deputado**

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1117/2005, de autoria do Governador do Estado, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Izaías Régis.
Relator : Izaías Régis.
Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Ciro Coelho.**

Parecer N° 5578/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à sáude ou a segurança da população do Estado e dá outras providências.

Art. 1º Para efeito do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ficam os fornecedores de produtos ou serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado obrigados a publicar, no prazo de vinte e quatro horas após o conhecimento da periculosidade ou nocividade, em veículos de comunicação de grande circulação, o seguinte:
I - o tipo de problema verificado com o produto;
II - os problemas que poderão ser ocasionados com o consumo do produto;
III - as providências que devem ser adotadas por quem tiver consumido o produto;
IV - a previsão de troca do produto ou o reembolso do valor pago, a critério do consumidor;
V - a disponibilidade de telefones de acesso gratuito para esclarecimento aos consumidores.
Parágrafo único. Os anúncios publicitários a que se refere este artigo serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.
Art. 2º O fornecedor do produto ou serviço de que trata esta Lei deverá arcar com as despesas oriundas de eventuais tratamentos de saúde dos consumidores, sem prejuízo de outras indenizações previstas em lei.
Art. 3º O recolhimento do produto inadequado para o consumo deverá ser feito imediatamente após a constatação do fato.
Art. 4º O descumprimento às disposições de que trata esta Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Elias Lira
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.**

Parecer N° 5579/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 921/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Pernambuco, cujo gerenciamento ficará a cargo da Secretaria de Defesa Social, que visa a dar agilidade e eficácia na busca de pessoas que tenham desaparecido no Estado.

Parágrafo Único. Somente será cadastrada no Sistema a pessoa cujo desaparecimento tenha sido registrado perante autoridade policial competente.

Art. 2º. O Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Pernambuco deverá conter as seguintes informações do desaparecido:

I - Foto;
II - Nome;
III - Filiação;
IV - Data de nascimento;
V - Altura;
VI - Peso;
VII - Cor dos olhos;
VIII - Cor dos cabelos;
IX - Cor da pele;
X - Sinais característicos e outros;
XI - Circunstâncias do desaparecimento; e
XII - Endereço ou telefone do familiar para contato.

Art. 3º. Os órgãos públicos do Estado, da administração direta e indireta, ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes ou similares, contendo identificação, fotografia e dados das pessoas desaparecidas.

Art. 4º. Os veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica dos Poderes do Estado devem destinar espaço para a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas.

Art. 5º. As empresas de serviços públicos, com concessão do Estado, destinarão espaço para divulgação da foto e dados dos desaparecidos no verso da conta dos seus clientes com o número do órgão responsável pelo Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º. Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, instituto de medicina legal comunicarão à Secretaria de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, dados identificadores de pessoas desacompanhadas que neles derem entrada inconsciente ou em estado de perturbação mental ou ainda, que esteja impossibilitada de se comunicar.

§ 1º. Nos casos de impossibilidade de identificação do nome do paciente e ou do corpo, serão comunicados os dados usualmente utilizados para a descrição de pessoas, tais como: sexo, cor da pele, olhos e cabelos, altura, peso aproximado, compleição física, idade estimada, características das vestes, eventuais sinais particulares, tais como: cicatrizes, queimaduras, tatuagem e outros

§ 2º A comunicação deverá ser feita no prazo de doze horas, contado do momento da entrada do paciente no estabelecimento.

Art. 7º. A autoridade policial do Estado que detiver ou encaminhar para tratamento ou assistência, doente mental, indigente, criança ou adolescente, dependente químico ou autor de ato infracional abandonados com ou sem referências familiares, comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Defesa Social, com dados identificadores das pessoas, que enviará ao órgão competente para as devidas providências.

Art. 8º. A entidade assistencial, pública ou privada, que receba e abrigue doente mental, indigente, criança ou adolescente, dependentes químicos, ou autor de ato infracional abandonados, com ou sem referência familiar, enviará periodicamente à Secretaria de Defesa Social relatório dos dados identificadores destas pessoas.

Art. 9º . A comunicação por parte de autoridade policial do Estado e a entidade assistencial pública ou privada que proceder ao encaminhamento e ou atendimento de pessoa que não possua registro de identificação será realizada com dados ou fotos que possam facilitar a divulgação da mesma pelos meios de comunicação regulamentadas por essa Lei.

Art. 10. Identificado como motivo do desaparecimento de criança o abuso físico, psicológico ou sexual, ou a negligência, ocorridos no ambiente familiar, o núcleo familiar será encaminhado para assistência especializada, prestada por psicólogos, assistentes sociais e advogados, para acompanhamento psicológico e orientação jurídica sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre possíveis medidas judiciais cabíveis em caso de manutenção da violência.

Art. 11. O Estado poderá realizar convênio com entidades sociais, com outros Governos de Estado e Governo Federal para troca de informações dos cadastros de desaparecidos.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposição em contrário, em especial a Lei nº 12.714 de 19 de novembro de 2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Elias Lira
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.**

**Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.**

Parecer N° 5580/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 924/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco, a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

Art.1º. Ficam obrigados os estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco a instalarem assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos.

§ 1º. A quantidade de assentos destinados atenderá o número mínimo de 10 (dez) pessoas para que durante o horário de

funcionamento, todos os usuários da fila especial que estejam aguardando atendimento possam estar sendo beneficiados.

§ 2º. Os estabelecimentos bancários afixarão em local visível, cartaz, placa ou qualquer meio equivalente, indicando a localização, a quantidade, e a distribuição dos assentos.

Art. 2º. O estabelecimento bancário que descumprir a presente Lei, ficará sujeito a multa de 1000 UFIRS.

Parágrafo Único. A permanência no descumprimento desta Lei implicará na proibição da renovação da licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequar às suas disposições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5581/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1052/2005, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

AArt. 1°. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder à Cooperativa dos Produtores de Leite do Agreste Meridional Ltda – COOPLAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, o direito de uso do imóvel descrito no anexo único, situado no Município de Garanhuns, integrante de seu patrimônio.

Art. 2°. A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à realização de exposições, feiras, entre outros eventos, bem como no desenvolvimento da pecuária leiteira e demais setores agropecuários da região do Agreste Meridional de Pernambuco.

Art. 3°. O imóvel objeto da cessão de uso, deve se destinar, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o Cessionário a dar a destinação devida ao imóvel cedido, e, bem assim, a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º. Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Características do Imóvel:
P-07, de coordenadas geográficas Lat=08º54'10,7" S e Long=36º29'38,6" WGr, segue-se com azimute de 195º26'56" e distância de 188,605m, chega-se ao marco P-07A; deste, segue-se com azimute de 197º41'50" de distância 18,915m, chega-se ao marco P-07B; deste, segue-se com azimute de 81º19'49" e distância 2,853m, chega-se ao marco P-07C; deste, segue-se com azimute de 196º17'50" e distância 126,149m, confrontando-se com a Av. Bom Pastor, chega-se ao marco P-09; deste, segue-se com azimute de 229º32'43" e distância 23,139m, chega-se ao marco P-10; deste, segue-se com azimute de 213º11'07" e distância 13,538m, confrontando-se com terras pertencentes a UFRPE, chega-se ao marco P-11; deste, segue-se com azimute de 308º48'54" e distância de 63,991m, confrontando-se com terras destinadas a ampliação do cemitério municipal Boa Vista, chega-se ao marco P-12; deste, segue-se com azimute de 38º25'36" e distância de 19,581m, chega-se ao marco P-02; deste, segue-se com azimute de 304º01'18" e distância de 122,161m, confrontando-se com pertencentes ao cemitério municipal Boa Vista, chega-se ao marco P-03; deste, segue-se com azimute de 38º32'36" e distância de 118,969m, chega-se ao marco P-04; deste, segue-se com azimute de 45º21'25" e distância de 18,159m, chega-se ao marco P-05; deste, segue-se com azimute de 40º45'31" e distância 165,591m, confrontando-se com a Rua Luiz Burgo, chega-se ao marco P-06; deste, segue-se com azimute de 120º03'33" e distância de 69,196m, confrontando-se com terras da FEBEM, chega-se ao marco P-07 , marco inicial do perímetro descrito.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5582/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Limoeiro, o imóvel localizado na Vila da Cohab, n° 977, Limoeiro, integrante de sua propriedade.

Parágrafo Único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à transferência da Faculdade de Administração de Limoeiro – FACAL para aquele imóvel, viabilizando a sua ampliação e melhoria estrutural.

Art. 2º. Em caso de não atendido o encargo disposto no Parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5583/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1079/2005, já aprovado com sua respectiva Subemenda em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Define novos critérios de pagamento das parcelas remuneratórias que indica, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 80 da Lei nº. 10.426, de 27 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, restando suprimido o seu parágrafo único:

"Art. 80 Observadas as disposições da Lei Complementar nº 063, de 15 de dezembro de 2004, o militar estadual ao ser transferido para a reserva remunerada ou reformado, perceberá os seus proventos mensais correspondentes aos valores definidos no respectivo ato concessivo de aposentação, que será encaminhado à apreciação do órgão competente de controle externo, para fins de registro, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal e artigo 30, III, da Constituição do Estado de Pernambuco."

Art.2º Fica acrescentada ao artigo 7º, II, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações posteriores, a alínea "e", com a seguinte redação:
"Art.7º.....
I – .....
II - .....
e) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa."
Art.3º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 075, de 21 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de nível fundamental, médio, médio técnico e superior, integrantes dos quadros de pessoal permanente, de natureza estatutária, das Fundações da Criança e do Adolescente - FUNDAC, do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, Universidade de Pernambuco - UPE, e das Autarquias Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, das Unidades Técnicas Departamento de Telecomunicações de Pernambuco – DETELPE e Conservatório Pernambucana de Música - CPM, bem como das extintas fundações Instituto de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco - CONDEPE, Fundação de Desenvolvimento Municipal – FIDEM e Instituto Tecnológico de Pernambuco - ITEP, e da ex-autarquia pública Casa do Estudante de Pernambuco – CEP, passam a ser os fixados nesta Lei, na forma de seu Anexo I."
Art.4º Ficam incorporados ao valor nominal de vencimento-base do cargo de professor, do grupo ocupacional magistério, do quadro próprio de pessoal permanente do Poder Executivo, símbolos de níveis FS–I a FS-IV e FS-VI a FS-IX, vinculados à Polícia Militar, exclusivamente, e com efetivo exercício no Colégio Militar, na data da publicação da presente Lei, os valores das gratificações de exercício e de moradia, atualmente percebidas pelos respectivos servidores, que ficam extintas.
§ 1º Cumprido o disposto no caput deste artigo, os referidos símbolos de níveis ficam assim redenominados, e passam a ter os seus respectivos valores nominais de vencimento-base, para jornada laborativa mensal de 150 (cento e cinqüenta) horas aula, conforme disposto no Anexo II da presente Lei:
I - do nível FS-I – para o nível PCPM-MG1;
II - do nível FS-II – para o nível PCPM-MG2;
III - do nível FS-III – para o nível PCPM-MG3;
IV - do nível FS-IV – para o nível PCPM-MG4;
V - do nível FS- VI – para o nível PCPM-MG5;
VI - do nível FS-VII – para o nível PCPM-MG6;
VII - do nível FS-VIII – para o nível PCPM-MG7;
VIII - do nível FS-IX – para o nível PCPM-MG8.
§ 2º A gratificação pelo exercício do magistério, percebida exclusivamente pelos servidores de que trata o caput deste artigo, passa a ter o seu valor nominal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento base.
Art. 5º. Os cargos de professor, do grupo ocupacional magistério, exclusivamente nas especialidades relacionadas ao ensino profissionalizante de artes, datilografia, artesanato, manicure, serralharia e solda, símbolo de níveis FS-I, FS-IV e FS-VII, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, passam a compor quadro especial em extinção, com vencimento básico único, fixado seu valor nominal em R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) mensais.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam extintas, por incorporação dos seus respectivos valores ao referido vencimento-base, a gratificação pelo exercício do magistério e a parcela autônoma de vantagem pessoal – PAVP, esta última criada pela Lei nº 12.396, de 03 de julho de 2003, atualmente percebidas por esses servidores.
Art. 6º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, 4.000 (quatro mil) cargos públicos de Professor e 200 (duzentos) cargos públicos de Técnico Educacional, todos de provimento efetivo, estando autorizada a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para os respectivos provimentos.
Parágrafo único. Aos ocupantes do cargo de Técnico Educacional, de que trata o caput deste artigo, poderá ser atribuída gratificação pelo desempenho de função técnica, correspondente a 50 % (cinqüenta por cento) do respectivo vencimento base, a ser concedida por Portaria do Secretário de Educação e Cultura.
Art. 7°. Fica concedido, excepcional e exclusivamente, no mês de outubro de 2005, "prêmio de valorização", no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do respectivo vencimento ou salário-base, aos servidores públicos do quadro próprio de pessoal permanente da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, bem como aos empregados públicos e contratados por prazo determinado.
Parágrafo único. O pagamento do "prêmio" de que trata o caput deste artigo será extensivo aos servidores inativos.
Art. 8º A gratificação de que trata o artigo 31, da Lei nº 11.627, de 29 de dezembro de 1998, passa a ser atribuída, nos termos ali definidos, exclusivamente, aos servidores da extinta Fundação do Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco – ITEP, cedidos e com efetivo exercício no âmbito da Organização Social Instituto Tecnológico de Pernambuco – OS/ITEP.
§ 1º Os servidores da extinta Fundação do Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco – ITEP que não estejam com efetivo exercício no âmbito da Organização Social Instituto Tecnológico de Pernambuco – OS/ITEP continuarão a perceber a gratificação de que trata o caput deste artigo, desde que comprovem, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, que estão cumprindo carga horária de oito horas diárias.
§ 2º A comprovação referida no § 1º deste artigo será feita através de documento encaminhado ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH pelo superior hierárquico do órgão onde o servidor está lotado atualmente.
§ 3º O direito previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo beneficiará, exclusivamente, os servidores que se afastaram da Organização Social Instituto Tecnológico de Pernambuco – OS/ITEP até a data limite de 01 de outubro de 2005.
Art. 9º. O Anexo V - A, da Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com os valores definidos no Anexo III da presente Lei.
Art. 10. Os empregados públicos contratados na forma definida pela Lei n° 12.477, de 1° de dezembro de 2003, terão seus empregos convertidos em cargos públicos, sujeitos ao regime estatutário fixado na Lei n° 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações posteriores, salvo opção formal em contrário.
§ 1º Fica assegurado aos empregados públicos de que trata o caput deste artigo, quando da conversão do regime, o seu enquadramento na matriz de vencimento base correspondente ao respectivo nível profissional do emprego público que ocupam, na faixa salarial cujo valor nominal de vencimento-base seja igual ou imediatamente superior ao valor do salário-base atualmente percebido, mantida a atual carga horária.
§ 2° A matriz de vencimento-base referida no parágrafo anterior constitui parte integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores, passando o servidor, ao ingressar no regime estatutário, a fazer jus aos demais benefícios previstos no referido Plano de Cargos.
§ 3° O empregado público que não manifestar a sua opção pela manutenção do atual regime jurídico de contratação, nos termos deste artigo, terá, automaticamente, a sua gratificação variável por resultado, de que trata o artigo 4º da Lei nº 12.477, convertida na gratificação pelo exercício do magistério, instituída pela Lei nº 8.094, de 27 de dezembro de 1979.
§ 4º Os professores que tiverem seus empregos públicos convertidos em cargos públicos, nos termos deste artigo, e que não tenham formação em Licenciatura Plena específica, mas apenas graduação de Nível Superior, serão inseridos no quadro de pessoal referido no Anexo III desta Lei, passando a ser remunerados segundo a matriz de vencimento-base correspondente ao respectivo nível profissional do emprego público que ocupam, na faixa salarial cujo valor
nominal de vencimento-base seja igual ou imediatamente superior ao valor do salário-base atualmente percebido, mantida a atual carga-horária, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 30, § 1º, VII e 33, da Lei nº 11.559, de 1º de junho de 1998, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 12.642, de 15 de julho de 2004.
Art. 11. Os empregados públicos contratados nos moldes definidos na Lei n° 12.638, de 14 de julho de 2004, com exceção daqueles que exercem o emprego de médico, terão seus empregos convertidos em cargos públicos, sujeitos ao regime estatutário fixado na Lei n° 6.123, de 1968, e alterações posteriores, salvo opção formal em contrário.
§ 1º Fica assegurado aos empregados públicos de que trata o caput deste artigo, quando da conversão do regime, o seu enquadramento na matriz unificada de vencimento-base, delineada no Anexo II da Lei Complementar n° 075, de 21 de junho de 2005, correspondente ao respectivo nível profissional do emprego público que ocupam, na faixa salarial cujo valor nominal de vencimento base seja igual ou imediatamente superior ao valor do salário-base atualmente percebido.
§ 2° Ao ingressar no regime estatutário, o servidor terá sua jornada laboral definida nos termos do artigo 85 da Lei n° 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 12. Os valores nominais de vencimento-base dos cargos de nível básico, médio e superior, integrantes do quadro próprio de pessoal permanente, de natureza estatutária, da autarquia pública Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, passam a ser os fixados nesta Lei, na forma do seu Anexo IV.
§ 1º Em decorrência dos novos valores nominais de vencimento-base, de que trata o caput deste artigo, ficam extintas, por incorporação aos mesmos, a gratificação de atividade de trânsito, instituída pela Lei nº 10.907, de 11 de junho de 1993, e alterações posteriores, e a parcela autônoma de vantagem pessoal – PAVP, definida pela Lei nº 12.613, de 29 de junho de 2004.
§ 2º Observado o disposto no caput deste artigo e no parágrafo anterior, o servidor, ativo ou inativo, será enquadrado na faixa salarial do seu respectivo cargo, correspondente ao valor igual ou imediatamente superior à soma algébrica dos valores do atual vencimento-base e das parcelas remuneratórias ora extintas.
§ 3º O intervalo entre as faixas salariais iniciais das matrizes de vencimento-base, por nível profissional, será de 30% (trinta por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente, do nível básico/auxiliar para o médio/técnico e, deste, para o nível superior.
§ 4° Os empregados públicos contratados nos termos da Lei n° 12.627, de 12 de julho de 2004, terão seus empregos convertidos em cargos públicos, sujeitos ao regime estatutário fixado na Lei n° 6.123, de 1968, e alterações posteriores, salvo opção formal em contrário.
§ 5° Fica assegurado aos empregados de que trata o§ 4° deste artigo o enquadramento na matriz de vencimento base correspondente ao respectivo nível profissional do emprego público que ocupam e na faixa salarial igual ou imediatamente superior ao valor do salário-base que percebem atualmente, passando o servidor a ter jornada laboral definida nos termos do artigo 85 da Lei n° 6.123, de 1968, e alterações.
Art. 13. Ao ingressar no regime estatutário, o empregado público não preservará qualquer direito ou vantagem próprios do regime anterior.
Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício nos empregos públicos transformados em cargos públicos pela presente Lei será computado para todos os efeitos legais, no regime estatutário, inclusive para aquisição de estabilidade.
Art. 14. Respeitadas as disposições do artigo 9º da Lei Complementar nº 16, de 08 de janeiro de 1996, e do artigo 97, inciso XIII, da Constituição Estadual, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional nº 16, de 05 de junho de 1999, ficam extintas, por conversão em Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal, as gratificações incorporadas, de qualquer natureza, a qualquer título, inclusive as decorrentes do exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, percebidas por servidor público ou militar estadual, ativo ou inativo, bem como por seus respectivos pensionistas.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as gratificações inerentes ao exercício do cargo efetivo do servidor ou militar estadual, bem como aquelas vantagens cuja incorporação aos proventos decorra de previsão legal específica, não se entendendo como específica a previsão legal que disponha genericamente sobre a incorporação de vantagens aos proventos da inatividade do servidor ou militar estadual.
§ 2º As disposições do presente artigo aplicam-se igualmente às eventuais incorporações que venham a ser concedidas, nos termos da referida Lei Complementar nº 16/1996, quando ditas incorporações serão imediatamente convertidas nos termos definidos na presente Lei.
§ 3º A parcela autônoma de vantagem pessoal, de que trata o caput deste artigo, será expressa nominalmente em código próprio, e fixado monetariamente o seu valor, em montante correspondente ao valor percebido, no mês imediatamente anterior ao da vigência desta Lei, a título de estabilidade financeira, gratificação incorporada, ou quaisquer outras denominações de idêntica natureza ou finalidade.
§ 4º Ficam expressamente vedadas as vinculações ou incidências, para cálculos de quaisquer outras vantagens remuneratórias, parcelas ou acréscimos pecuniários posteriores, a qualquer título, da parcela autônoma de vantagem pessoal, de que trata o caput deste artigo, excetuando-se as parcelas remuneratórias relativas a férias e às gratificações natalina e de adicional por tempo de serviço, nesta última hipótese, nos termos definidos em lei.
§ 5º A parcela autônoma, de que trata a presente Lei, somente será reajustada por lei que cuide exclusivamente da matéria ou por meio de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos agentes públicos, ambas leis específicas, facultando-se a junção da parcela ora disciplinada à outra de idêntica rubrica, eventualmente preexistente.
Art. 15. Aos ocupantes dos cargos referidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 75, de 21 de junho de 2005, que não foram contemplados com o enquadramento na matriz unificada de vencimento base de que trata o Anexo II da prenominada Lei Complementar, fica assegurada a partir da vigência da presente Lei, a percepção do índice de que dispõe o parágrafo único do artigo 2º daquele mesmo diploma legal.
Art. 16. As vagas remanescentes dos concursos públicos, realizados em decorrência das referidas Leis nºs 12.627 e 12.638, de 12 e 14 de julho de 2004, respectivamente, para contratação de empregados públicos, serão, quando da publicação desta Lei, automaticamente transformadas em cargos públicos, podendo vir a ser ocupadas com base nos concursos públicos relacionados aos diplomas legais referidos, a critério da Administração e respeitado o prazo de validade dos certames, somente de acordo com o regime jurídico estatutário, delineado na Lei nº 6.123, de 1968, e alterações.
Art. 17. Os servidores referidos nos arts. 10, 11 e 12 desta Lei que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente lei, manifestarem opção pela permanência no regime jurídico contratual, a este continuarão vinculados, passando a integrar quadro de empregos públicos do Poder Executivo, em extinção.
Parágrafo único. Caso venha a ser exercida, a opção prevista no caput deste artigo, será formalizada mediante assinatura de termo constante do Anexo I da presente Lei.
Art. 18. Os servidores públicos atingidos pela transformação dos seus empregos em cargos públicos passarão a ser obrigatoriamente vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores públicos estaduais, previsto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transformação prevista nesta Lei não poderá implicar decesso no valor da remuneração percebida pelos exercentes dos empregos por ela alcançados.
Art. 19. A transformação de empregos públicos efetivos em cargos públicos efetivos, nos termos da presente Lei, de nenhuma forma poderá ser estendida aos servidores contratados por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que exercem função pública temporária, sob regime jurídico especial de direito administrativo.

Art. 20 O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, constituirá Comissão Especial Paritária com a representação sindical dos servidores estaduais para elaboração de minuta de anteprojeto de lei complementar concernente à revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
§ 1º. A composição, direção e funcionamento da referida Comissão serão definidos por decreto.
§ 2º. O anteprojeto, após sua redação preliminar aprovada pela Comissão, será submetido a consulta pública, nos termos definidos no decreto previsto no parágrafo anterior.
Art. 21. O artigo 20 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a ter o artigo 108-A, com a seguinte redação:
Art. 108-A. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, nos termos do art. 82, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de exoneração."
Art. 22. O artigo 2º da Lei Complementar nº 55, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1º A remuneração do mês de dezembro, que servirá de base de cálculo para a gratificação natalina, é concebida nos termos do artigo 1º, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995.
§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
§ 3º. O servidor exonerado, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 6.123, de 1968, e alterações, perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
§ 4º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
§ 5º Será computado para fim de concessão da gratificação natalina o tempo de serviço dos servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, ainda que prestado em outro cargo comissionado ou efetivo da Administração Pública do Estado de Pernambuco, desde que o tempo de serviço anterior e o ocorrente no novo cargo sejam contínuos.
§ 6º A interrupção ou descontinuidade da efetiva prestação de serviço, salvo nos casos de licenças, férias ou outros afastamentos qualificados em Lei como tempo de efetivo exercício, impedirão a aquisição do direito à contagem previsto no parágrafo anterior."
Art. 23. As despesas com a execução desta Lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 19, parágrafo único, 31 a 36 e 72, todas da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003.

ANEXO – I

Modelo de Termo de Opção pela Permanência em Emprego Público
TERMO DE OPÇÃO PELA PERMANÊNCIA EM EMPREGO PÚBLICO
Nome do Optante: _____
Emprego Ocupado: _____
Matrícula Nº.: _____ Lotação: _____
Registro Geral Nº.: _____ C.P.F. Nº.: _____
Nos termos previstos na Lei nº .(número da lei), através do presente termo, declaro minha opção em continuar no emprego público que ocupo, submetido ao regime do contrato de trabalho, renunciando ao direito de ingresso no regime estatutário mediante a transformação do emprego titularizado em cargo público de provimento efetivo, ciente de que não terei direito a quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos integrantes do regime estatutário e de que os empregos públicos não objeto de transformação em cargos, pela Lei referida, comporão Quadro de Empregos Públicos em Extinção do Poder Executivo.
Local e Data.

_____
Assinatura

ANEXO – II

MATRIZ DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR, GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO, INTEGRANTE DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO, VINCULADO À POLÍCIA MILITAR.
Pessoal Civil da Polícia Militar – Magistério (PCPM-MG)

Símbolos de Níveis	**Vencimento Base R$**
PCPM – MG 1	1 560,28
PCPM – MG 2	2.616.31
PCPM – MG 3	3.677,94
PCPM – MG 4	4.752,51
PCPM – MG 5	5.827,76
PCPM – MG 6	6.910,54
PCPM – MG 7	1.001,59
PCPM – MG 8	1.101,75

ANEXO – III

Matriz Permanente Dos Vencimentos Dos Professores Leigos Que Compõem O Quadro Em Extinção:

Faixa Salarial	**Vencimentos em R$**	
	150 h/a	**200 h/a**
FS – I	161,76	215,68
FS – II	177,93	237,25
FS – III	195,73	260,97
FS – IV	215,30	287,07
FS – VI	236,83	315,78
FS – VII	260,51	347,36
FS – VIII	286,56	382,09
FS – IX	315,22	420,30

ANEXO – IV

MATRIZES DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN

Série de Classes (com intervalos de 30%) Cargos de Nível Básico/Auxiliar	
Faixas Salariais (com intervalos de 3%) Valor do vencimento base R$	
d	1.910,76
c	1.855,11
b	1.801,08
IV a	1.748,62
d	1.345,09
c	1.305,91
b	1.267,88
III a	1.230,95
d	946,88
c	919,30
b	892,53
II a	866,53
d	666,56
c	647,15
b	628,30
I a	610,00
Série de Classes (com intervalos de 30%) Cargos de Nível Médio/Técnico	
Faixas Salariais (com intervalos de 3%) Valor do vencimento base R$	
d	2.483,99
c	2.411,64
b	2.341,40
IV a	2.273,20
d	1.748,62
c	1.697,69
b	1.648,24
III a	1.600,23
d	1.230,95
c	1.195,10
b	1.160,29
II a	1.126,49
d	866,53
c	841,29
b	816,79
I a	793,00
Série de Classes (com intervalos de 30%) Cargos de Nível Técnico/Superior	
Faixas Salariais (com intervalos de 3%) Valor do vencimento base R$	
d	4.471,18
c	4.340,95
b	4.214,52
IV a	4.091,77
d	3.147,51
c	3.055,84
b	2.966,83
III a	2.880,42
d	2.215,71
c	2.151,17
b	2.088,52
II a	2.027,69
d	1.559,76
c	1.514,33
b	1.470,22
I a	1.427,40

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5584/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Palmares, o imóvel localizado na Av. Agamenon Magalhães, s/n°, Palmares-PE, integrante de sua propriedade.

Parágrafo Único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à instalação no imóvel de unidade do Programa de Saúde da Família- PSF, proporcionando à população local atendimento odontológico, clínica médica, coleta de sangue, dentre outros serviços médicos e ambulatórios, assegurando sua ampliação e melhoria estrutural.

Art. 2º. Em caso de não atendidos os encargos dispostos no Parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Elias Lira.
Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Emendas ao Projeto de Lei nº 1098 (Orçamento - 2006)

Emenda N° 3001/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Abreu e Lima na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Abreu e Lima**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**

Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3002/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afogados da Ingazeira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afogados da Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3003/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Glória do Goitá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Glória de Goitá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3004/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Garanhuns na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Garanhuns**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3005/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Gameleira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gameleira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3006/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Frei Miguelinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Frei Miguelinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3007/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Floresta na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Floresta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3008/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Flores na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Flores**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3009/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ferreiros na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ferreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3010/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Fernando de Noronha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Fernando de Noronha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3011/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Feira Nova na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Feira Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3012/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Exu na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Exu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3013/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Escada na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Escada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3014/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Dormentes na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Dormentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3015/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Salgadinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgadinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3016/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afogados da Ingazeira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afogados da Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3017/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Barreiros na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Barreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3018/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belém de Maria na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém de Maria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3019/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ipojuca na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipojuca**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3020/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lagoa de Itaenga na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **1**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Itaenga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3021/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Limoeiro na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Limoeiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3022/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jurema na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jurema**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3023/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Igarassu na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Igarassu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3024/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Iguaraci na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iguaraci**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3025/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jupi na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jupi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3026/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Paulista na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paulista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3027/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Venturosa na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Venturosa**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3028/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Timbaúba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Timbaúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3029/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Camutanga na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camutanga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3030/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Moreno na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreno**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3031/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belém do São Francisco na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém do São Francisco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3032/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belo Jardim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belo Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3033/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quipapá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quipapá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3034/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quixaba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quixaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3035/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Limoeiro na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Limoeiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3036/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Riacho das Almas na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Riacho das Almas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3037/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caetés na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caetés**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3038/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Calçado na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calçado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3039/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bonito na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bonito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3040/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejão na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3041/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3042/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabo de Santo Agostinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabo de Santo Agostinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3043/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabrobó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabrobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3044/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Egito na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Egito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3045/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sertânia na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sertânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3046/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Lourenço da Mata na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Lourenço da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3047/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cachoeirinha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cachoeirinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3048/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Conselho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Conselho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3049/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Jardim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3050/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bezerros na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bezerros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3051/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serra Talhada na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serra Talhada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3052/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Araripina na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araripina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3053/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Águas Belas na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Águas Belas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3054/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Aliança na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Aliança**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3055/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Amaraji na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Amaraji**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3056/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Altinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Altinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3057/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Palmerina na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Palmeirina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3058/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejo da Madre de Deus na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejo da Madre de deus**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3059/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Passira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Passira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3060/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Água Preta na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Água Preta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3061/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Alagoinha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Alagoinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3062/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ipojuca na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipojuca**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3063/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bodocó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bodocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3064/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Inajá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Inajá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3065/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Arcoverde na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Arcoverde**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3066/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Iguaraci na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iguaraci**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3067/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afrânio na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afrânio**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3068/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Agrestina na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Agrestina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3069/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Barra de Guabiraba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Barra de Guabiraba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3070/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paudalho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paudalho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3071/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paulista na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paulista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3072/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Angelim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Angelim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3073/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Araçoiaba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araçoiaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3074/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buíque na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buíque**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**

Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3075/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buenos Aires na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
Especifica o município de Buenos Aires na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buenos Aires**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3076/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carpina na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carpina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3077/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itamaracá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itamaracá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3078/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caruaru na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caruaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3079/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Canhotinho na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Canhotinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3080/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Capoeiras na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Capoeiras**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3081/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Camaíba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3082/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Custódia na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Custódia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3083/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Casinhas na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Casinhas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015108500000.**
Denominação: **Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3084/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Catende na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Catente**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3085/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cedro na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cedro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3086/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Chã de Alegria na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã de Alegria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3087/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Chã Grande na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3088/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Condado na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda

A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Condado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3089/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Correntes na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Correntes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3090/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cortês na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cortês**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3091/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cumaru na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cumaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3092/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cupira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cupira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3093/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Benedito do Sul na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Benedito do Sul**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3094/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Terezinha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3095/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ibirajuba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibirajuba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3096/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sanharó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sanharó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3097/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Timbaúba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Timbaúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3098/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ibimirim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibimirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3099/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Saloá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Saloá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3100/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Salgueiro na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgueiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3101/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Terra Nova na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terra Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3102/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tracunhaém na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tracunhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3103/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Toritama na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Toritama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3104/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tacaratu na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaratu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3105/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Terezinha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3106/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tamandaré na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tamandaré**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3107/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Taquaritinga do Norte na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Taquaritinga do Norte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3108/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tacaimbó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaimbo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3109/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jucati na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jucati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3110/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jaqueira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3111/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Joaquim Nabuco na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Joaquim Nabuco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3112/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jurema na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jurema**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3113/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jupi na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa

Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jupi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3114/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa do Carro na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Carro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3115/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa de Itaenga na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Itaenga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3116/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belém do São Francisco na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém do São Francisco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3117/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Camaragibe na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camaragibe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3118/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Camocim de São Félix na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camocim de São Félix**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3119/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Camutanga na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camutanga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3120/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Machados na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Machados**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3121/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Cruz do Capibaribe na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz do Capibaribe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3122/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Mirandiba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Mirandiba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3123/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Moreilândia na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreilândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3124/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Manari na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Manari**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3125/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Maraial na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Maraial**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3126/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pombos na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pombos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3127/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Primavera na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Primavera**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3128/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Macaparana na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Macaparana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3129/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Poção na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Poção**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3130/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Petrolina na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3131/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pesqueira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pesqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3132/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Petrolândia na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nova Petrolândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3133/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pedra na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pedra**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3134/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Filomena na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Filomena**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3135/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Cruz na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3136/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Iati na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3137/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Maria do Cambucá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria do Cambucá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3138/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vitória de Santo Antão na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vitória de Santo Antão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3139/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertentes na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3140/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vicência na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vicência**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3141/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertente do Lério na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes do Lério**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3142/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tuparetama na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tuparetama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3143/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Verdejante na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Verdejante**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3144/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Venturosa na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Venturosa**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3145/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tupanatinga na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3146/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Xexéu na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Xexéu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3147/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Trindade na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Trindade**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3148/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Triunfo na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Triunfo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**

Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3149/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Rio Formoso na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Rio Formoso**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3150/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ribeirão na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ribeirão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3151/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Bento do Una na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Bento do Una**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3152/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carnaubeira da Penha na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaubeira da Penha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3153/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Maria da Boa Vista na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria de Boa Vista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3154/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Cruz da Baixa Verde na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz da Baixa Verde**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3155/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sairé na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa

Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sairé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3156/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Moreno na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreno**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3157/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Orobó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Orobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3158/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Orocó na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Orocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3159/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Olinda na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Olinda**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3160/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Nazaré da Mata na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa

Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nazaré da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3161/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ouricuri na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ouricuri**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3162/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Palmares na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Palmares**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3163/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Parnamirim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Parnamirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3164/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paranatama na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paranatama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3165/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Panelas na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Panelas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3166/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afrânio na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afrânio**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3167/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Granito na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Granito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3168/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Goiana na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Goiana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**

Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3169/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Surubim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Surubim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3170/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Solidão na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Solidão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3171/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serrita na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serrita**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3172/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São João na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São João**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3173/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itapetim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapetim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3174/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jatobá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jatobá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3175/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jataúba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa

Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jataúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3176/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município João Alfredo na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **João Alfredo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3177/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa dos Gatos na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa dos Gatos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3178/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itapissuma na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapissuma**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3179/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itambé na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itambé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3180/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belém de Maria na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém de Maria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3181/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Igarassu na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Igarassu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3182/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ingazeira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
Especifica o município Ingazeira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3183/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Belmonte na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Belmonte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3185/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José da Coroa Grande na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Joaquim do Monte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3184/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Joaquim do Monte na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José da Coroa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3186/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itacuruba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itacuruba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3187/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lajedo na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lajedo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3188/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Caetano na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Caetano**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3189/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Gravatá na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gravatá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3190/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tabira na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tabira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3191/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Vicente Férrer na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Vicente Férrer**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 4 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3192/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa Grande na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3193/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Betânia na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Betânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3194/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa do Ouro na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Ouro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3195/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belo Jardim na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belo Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3196/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Barreiros na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Barreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3197/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jaboatão dos Guararapes na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaboatão dos Guararapes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3198/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaíba na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3199/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaquitinga na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaquitinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3200/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ipubi na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica.

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas, torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipubi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$11,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3201/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ipojuca no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipojuca**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3202/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ipubi no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**

Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipubi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3203/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Chã de Alegria no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã de Alegria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3204/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Canhotinho no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Canhotinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3205/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cumaru no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cumaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3206/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carnaubeira da Penha no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaubeira da Penha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3207/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lagoa dos Gatos no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa dos Gatos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3208/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Capoeiras no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Capoeiras**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3209/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carnaíba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3210/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Exu no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Exu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3211/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caetés no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caetés**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3212/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Calçado no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calçado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3213/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Rio Formoso no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Rio Formoso**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3214/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Salgadinho no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgadinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3215/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tacaimbó no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade

Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaimbo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3216/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Salgueiro no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgueiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3217/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Palmares no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Palmares**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3218/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Fernando de Noronha no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Fernando de Noronha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3219/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ingazeira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3220/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itacuruba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itacuruba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3221/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabo de Santo Agostinho no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabo de Santo Agostinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3222/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caruaru no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caruaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3223/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Casinhas no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3224/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Feira Nova no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Feira Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3225/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carpina no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carpina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3226/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tabira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tabira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3227/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sirinhaém no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sirinhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3228/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Timbaúba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Timbaúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3229/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Parnamirim no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Parnamirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3230/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Orocó no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Orocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3231/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Orobó no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Orobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3232/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Passira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Passira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3233/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ouricuri no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ouricuri**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3234/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Nazaré da Mata no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nazaré da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3235/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Moreno no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreno**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3236/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Moreilândia no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreilândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3237/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Betânia no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Betânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3238/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belém de Maria na Atividade 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém de Maria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3239/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lajedo no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lajedo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3240/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Paranatama no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paranatama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3241/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Olinda no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação

Município Beneficiado: **Olinda**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3242/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lagoa Grande no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa dos Gatos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3243/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itaíba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3244/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Inajá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Inajá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3245/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Saloá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Saloá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3246/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Cruz no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3247/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pesqueira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pesqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3248/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Poção no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Poção**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3249/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Petrolina no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3250/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Primavera no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Primavera**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3251/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pombos no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pombos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3252/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ribeirão no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ribeirão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3253/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Belo Jardim na Atividade 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belo Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3254/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bezerros na Atividade 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bezerros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3255/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Gameleira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gameleira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3256/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buenos Aires no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buenos Aires**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3257/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Jardim no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3258/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejinho no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3259/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brajo da Madre de Deus no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejo da Madre de deus**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3260/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cupira no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cumaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3261/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Garanhuns no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Garanhuns**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3262/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Gravatá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gravatá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3263/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ibirajuba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibirajuba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3264/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Iati no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Classificação
Município Beneficiado: **Iati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3265/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ibimirim no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibimirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3266/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Riacho das Almas no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Riacho das Almas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3267/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Recife no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Recife**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3268/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sairé no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sairé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3269/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Quixaba no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quixaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3270/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Conselho na Atividade 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Conselho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3271/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabrobó no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabrobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3272/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Goiana no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Goiana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3273/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Granito no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Granito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3274/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tuparetama no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tuparetama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3275/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sertânia no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sertânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3276/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Abreu e Lima na Atividade 0580 - Municipalização da Vigilância Epidemiológica

Justificativa da Emenda
A descentralização da prevenção a epidemias, bem como o atendimento às vítimas torna o serviço mais eficaz, o que beneficia a população.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Abreu e Lima**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0151**
Denominação: **Vigilância à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10305015105800000.**
Denominação: **Municipalização da Vigilância Epidemiológica**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$14,400.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3277/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Floresta no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Floresta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3278/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Floresta na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Floresta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3279/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Frei Miguelinho no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Frei Miguelinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3280/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ferreiros no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ferreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3281/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São José da Coroa Grande no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José da Coroa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3282/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Lourenço da Mata no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3283/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Palmeirina no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Palmeirina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3284/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Surubim no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Surubim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3285/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Venturosa no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Venturosa**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3286/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Caetano no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Caetano**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3287/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São José do Egito no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Egito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3288/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Joaquim do Monte no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Joaquim do Monte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3289/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Serrita no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serrita**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3290/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Solidão no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Solidão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3291/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Serra Talhada no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serra Talhada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3292/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Terra Nova no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terra Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3293/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Terezinha no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa

Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3294/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Taquaritinga do Norte no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Taquaritinga do Norte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3295/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Bento do Una no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Bento do Una**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3296/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Maria do Cambucá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria do Cambucá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3297/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tupanatinga no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3298/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Triunfo no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda

O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Triunfo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3299/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tamandaré no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tamandaré**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3300/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bonito na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bonito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3301/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Angelim na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Angelim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3302/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Jardim na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3303/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Conselho na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Conselho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3304/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bodocó na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bodocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3305/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Aliança na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Aliança**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3306/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buíque na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buíque**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3307/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005

Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabo de Santo Agostinho na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabo de Santo Agostinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3308/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Altinho na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Altinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3309/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buenos Aires na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buenos Aires**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3310/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejo da Madre de Deus na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejo da Madre de deus**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3311/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejinho na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3312/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Dormentes na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Dormentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3313/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tuparetama na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda

Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tuparetama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3314/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tupanatinga na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3315/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Verdejante na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Verdejante**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$17,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3316/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vertente do Lério na Atividade 0867 – Escola Compromisso de Todos

Justificativa da Emenda
Família, comunidade e Poder Público têm a necessidade de atuarem juntos para a garantia da Educação nos municípios.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$75,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes do Lério**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710700000.**
Denominação: **Escola - Compromisso de Todos**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$75,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 1 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3317/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Trindade na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Trindade**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3318/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertentes na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3319/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertente do Lério na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes do Lério**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3320/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Benedito do Sul na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Benedito do Sul**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3321/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Terezinha na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3322/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Maria da Boa Vista na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria de Boa Vista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3323/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Triunfo na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Triunfo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3324/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Venturosa na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Venturosa**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3325/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cedro na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cedro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3326/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Xexéu na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Xexéu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3327/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vicência na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vicência**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3328/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vitória de Santo Antão na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vitória de Santo Antão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3329/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Verdejante na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Verdejante**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3330/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tupanatinga na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3331/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tuparetama na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tuparetama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3332/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Araçoiaba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araçoiaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3333/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Araripina na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araripina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3334/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Angelim na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Angelim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3335/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Amaraji na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Amaraji**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3336/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Altinho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Altinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3337/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Aliança na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Aliança**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3338/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Arcoverde na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Arcoverde**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3339/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Betânia na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Betânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3340/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Belo Jardim na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belo Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3341/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Belém do São Francisco na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém do São Francisco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3342/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Belém de Maria na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Belém de Maria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3343/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Barreiros na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Barreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3344/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Barra de Guabiraba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Barra de Guabiraba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3345/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Condado na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Condado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3346/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Joaquim do Monte na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Joaquim do Monte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa

Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3347/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Lourenço da Mata na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Lourenço da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3348/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Vicente Férrer na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Vicente Férrer**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3349/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São João na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São João**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3350/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José da Coroa Grande na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José da Coroa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3351/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Egito na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Egito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3352/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Maria do Cambucá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria do Cambucá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3353/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Cruz do Capibaribe na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz do Capibaribe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3354/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Cruz da Baixa Verde na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz da Baixa Verde**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3355/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Santa Filomena na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Filomena**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3356/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Águas Belas na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Águas Belas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3357/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Agrestina na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Agrestina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3358/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Água Preta na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Água Preta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3359/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Alagoinha na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Alagoinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas

Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3360/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tacaimbó na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaimbo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3361/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Solidão na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Solidão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3362/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Caetés na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3363/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tabira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tabira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3364/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itambé na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itambé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3365/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Afogados da Ingazeira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afogados da Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3366/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Terra Nova na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terra Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3367/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Fernando de Noronha na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Fernando de Noronha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3368/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Surubim na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Surubim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3369/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Calçado na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calçado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3370/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Camaragibe na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camaragibe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3371/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cumaru na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cumaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3372/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Chã Grande na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas

Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3373/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Exu na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Exu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3374/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ibimirim na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibimirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3375/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Timbaúba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Timbaúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3376/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Taquaritinga do Norte na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Taquaritinga do Norte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3377/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sirinhaém na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sirinhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3378/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serrita na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serrita**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3379/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Bodocó na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bodocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3380/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Bonito na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bonito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3381/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Buíque na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buíque**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3382/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cabrobó na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabrobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3383/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Canhotinho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Canhotinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3384/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carnaíba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3385/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carnaubeira da Penha na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaubeira da Penha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas

Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3386/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carpina na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **56010**
Denominação: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PE S/A - AD-DIPER**

Programa
Código: **0016**
Denominação: **Apoio Administrativo às Ações da AD-DIPER**

Projeto/Atividade
Código: **28846001602380000.**
Denominação: **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da AD-DIPER**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carpina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **56010**
Denominação: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PE S/A - AD-DIPER**

Programa
Código: **0016**
Denominação: **Apoio Administrativo às Ações da AD-DIPER**

Projeto/Atividade
Código: **28846001602380000.**
Denominação: **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da AD-DIPER**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3387/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Catende na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Catente**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3388/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Brejinho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3389/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cabo de Santo Agostinho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **56010**
Denominação: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PE S/A - AD-DIPER**

Programa
Código: **0016**
Denominação: **Apoio Administrativo às Ações da AD-DIPER**

Projeto/Atividade
Código: **28846001602380000.**
Denominação: **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da AD-DIPER**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabo de Santo Agostinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **56010**
Denominação: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PE S/A - AD-DIPER**

Programa
Código: **0016**
Denominação: **Apoio Administrativo às Ações da AD-DIPER**

Projeto/Atividade
Código: **28846001602380000.**
Denominação: **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da AD-DIPER**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3390/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Correntes na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Correntes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3391/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ipubi na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipubi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3392/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pesqueira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro

íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pesqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3393/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Poção na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Poção**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3394/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Petrolina na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3395/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Abreu e Lima na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Abreu e Lima**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3396/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afogados da Ingazeira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afogados da Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3397/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Afrânio na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Afrânio**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3398/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Agrestina na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Agrestina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa

Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3399/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Água Preta na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Água Preta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3400/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Águas Belas na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Águas Belas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3401/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tacaratu no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaratu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3402/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Xexéu no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Xexéu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3403/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Maria da Boa Vista no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria de Boa Vista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3404/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Filomena no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Filomena**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3405/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Trindade no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Trindade**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3406/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Macaparana no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Macaparana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3407/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Limoeiro no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Limoeiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3408/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Panelas no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Panelas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3409/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Machados no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Machados**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3410/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Manari no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Manari**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3411/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Quipapá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quipapá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa

Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3412/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pedra no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pedra**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3413/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pombos na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3414/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Riacho das Almas na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Riacho das Almas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3415/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa do Carro na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Carro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3416/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Parnamirim na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Parnamirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3417/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Passira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Passira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3418/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itamaracá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro

íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itamaracá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3419/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paudalho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paudalho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3420/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paulista na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paulista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3421/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Iati na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3422/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ribeirão na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **1**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ribeirão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3423/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Belmonte na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Belmonte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3424/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Bento do Una na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Bento do Una**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3425/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Especifica o município Chã de Alegria na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã de Alegria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3426/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Caetano na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Caetano**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3427/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ingazeira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3428/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Floresta na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Floresta**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3429/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Inajá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Inajá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3430/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Flores na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Flores**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3431/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Iguaraci na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iguaraci**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3432/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Garanhuns na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Garanhuns**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3433/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Igarassu na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Igarassu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3434/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ferreiros na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ferreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3435/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sanharó na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sanharó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3436/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Glória do Goitá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Glória de Goitá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3437/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Goiana na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Goiana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3438/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pedra na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pedra**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3439/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Rio Formoso na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Rio Formoso**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3440/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Granito na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Granito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3441/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cupira na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cupira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3442/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Dormentes na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Dormentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3443/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Escada na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Escada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3444/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Custódia na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro

íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Custódia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3445/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Primavera na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Primavera**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3446/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Salgadinho na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgadinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3447/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Salgueiro na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgueiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3448/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Saloá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Saloá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3449/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jupi na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jupi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3450/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jurema na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jurema**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3451/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa de Itaenga na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Itaenga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3452/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sairé na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sairé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3453/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa do Ouro na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Ouro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3454/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paranatama na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paranatama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3455/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa dos Gatos na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa dos Gatos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3456/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lajedo na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lajedo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3457/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Panelas na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro

íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Panelas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3458/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa Grande na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3459/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Limoeiro na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Limoeiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3460/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaíba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3461/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itacuruba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itacuruba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3462/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaquitinga na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3463/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itapissuma na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapissuma**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3464/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quipapá na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quipapá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3465/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quixaba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quixaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3466/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Petrolândia na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nova Petrolândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3467/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serra Talhada na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serra Talhada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3468/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Machados na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Machados**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3469/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Manari na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Manari**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3470/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Maraial na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda
A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro

íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Maraial**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3471/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Mirandiba na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Mirandiba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3472/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Palmerina na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Palmeirina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3473/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Moreilândia na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreilândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3474/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Nazaré da Mata na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nazaré da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3475/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Moreno na Atividade 0874 – Atenção à Saúde da Mulher.

Justificativa da Emenda

A prevenção de doenças e os cuidados com a saúde da mulher requerem um atendimento mais próximo e descentralizado. As doenças que mais atingem a mulher pernambucana são de foro íntimo, como câncer de colo e de mama, além das doenças sexualmente transmissíveis.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreno**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10301015008740000.**
Denominação: **Atenção à Saúde da Mulher**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$25,700.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 40 - Recursos de Outras Fontes**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3476/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Calumbi no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calumbi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3477/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Calçado no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calçado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3478/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Caetés no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caetés**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3479/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jaboatão dos Guararapes no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaboatão dos Guararapes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3480/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Feira Nova no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Feira Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3481/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itapetim no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapetim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3482/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itambé no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itambé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3483/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Correntes no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Correntes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3484/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Fernando de Noronha no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Fernando de Noronha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3485/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Condado no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Condado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3486/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Canhotinho no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Canhotinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3487/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Flores no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Flores**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3488/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Chã de Alegria no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã de Alegria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3489/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Chã Grande no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3490/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Caruaru no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caruaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3491/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cedro no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cedro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3492/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paudalho no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paudalho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3493/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Paulista no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Paulista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3494/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Passira no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Passira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3495/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pesqueira no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pesqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3496/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pedra no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pedra**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3497/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Primavera no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Primavera**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3498/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quipapá no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quipapá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3499/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Quixaba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quixaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3500/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Rio Formoso no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Rio Formoso**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3501/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Alagoinha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Alagoinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3502/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Altinho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**

Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3503/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Amaraji na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Amaraji**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3504/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Angelim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Angelim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3505/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Araçoiaba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araçoiaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3506/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Araripina na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araripina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3507/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Arcoverde na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Arcoverde**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3508/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Barra de Guabiraba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3509/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Betânia na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Betânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3510/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bezerros na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bezerros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3511/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bodocó na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bodocó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3512/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Conselho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Conselho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3513/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bonito na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bonito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3514/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Bom Jardim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Jardim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3515/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejão na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3516/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejinho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3517/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tracunhaém na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tracunhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3518/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Trindade na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Trindade**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3519/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Triunfo na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Triunfo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3520/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tupanatinga na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3521/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tuparetama na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tuparetama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3522/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Verdejante na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Verdejante**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3523/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vertentes na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3524/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vertente do Lério na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes do Lério**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3525/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vicência na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vicência**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3526/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vitória de Santo Antão na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vitória de Santo Antão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3527/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Xexéu na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Xexéu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3528/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Joaquim do Monte na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Joaquim do Monte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3529/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Nova Petrolândia na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nova Petrolândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3530/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Chã Grande na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3531/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Araçoiaba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Araçoiaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3532/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Bom Conselho no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bom Conselho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3533/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Bonito no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Bonito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3534/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Cachoeirinha no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cachoeirinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3535/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Camaragibe no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camaragibe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3536/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Camocim de São Félix no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camocim de São Félix**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3537/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Camutanga no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Camutanga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3538/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Capoeiras no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Capoeiras**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3539/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carnaíba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3540/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carnaubeira da Penha no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaubeira da Penha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3541/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Carpina no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carpina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3542/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Casinhas no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Casinhas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3543/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Catende no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Catende**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3544/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Custódia no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Custódia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3545/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Dormentes no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Dormentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3546/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Escada no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Escada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3547/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Exu no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária

Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Exu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3548/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ferreiros no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ferreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3549/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Garanhuns no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Garanhuns**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3550/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ibimirim no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibimirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3551/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Inajá no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Inajá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3552/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ingazeira no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ingazeira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3553/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ipojuca no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipojuca**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**

Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3554/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ipubi no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipubi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3555/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itacuruba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itacuruba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3556/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaíba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3557/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itamaracá no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itamaracá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3558/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itapissuma no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapissuma**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3559/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Itaquitinga no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaquitinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3560/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jaqueira no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3561/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jataúba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jataúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3562/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jatobá no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jatobá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3563/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município João Alfredo no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3564/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Joaquim Nabuco no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Joaquim Nabuco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3565/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jucati no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jucati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3566/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jupi no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**

Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jupi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3567/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Jurema no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jurema**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3568/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa de Itaenga no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Itaenga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3569/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa do Carro no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Carro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3570/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lagoa dos Gatos no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa dos Gatos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3571/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Lajedo no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lajedo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3572/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Limoeiro no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Limoeiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3573/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Macaparana no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Macaparana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3574/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Machados no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Machados**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3575/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Manari no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Manari**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3576/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Mirandiba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Mirandiba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3577/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Moreilândia no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreilândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3578/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Nova Petrolândia no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Nova Petrolândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3579/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Petrolina no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda

As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária

Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3580/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Pombos no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pombos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3581/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Recife no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Recife**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3582/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Riacho das Almas no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Riacho das Almas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3583/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Ribeirão no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ribeirão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3584/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Vicente Férrer no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Vicente Férrer**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3585/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serra Talhada no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serra Talhada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**

Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3586/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São Lourenço da Mata no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Lourenço da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3587/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José da Coroa Grande no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José da Coroa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3588/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Belmonte no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Belmonte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3589/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Serrita no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serrita**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3590/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município São José do Egito no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Egito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3591/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Surubim no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Surubim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3592/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Solidão no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Solidão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3593/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sairé no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sairé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3594/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Salgadinho no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgadinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3595/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Sirinhaém no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sirinhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3596/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tuparetama no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3597/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Glória do Goitá no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Glória de Goitá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3598/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Benedito do Sul no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Benedito do Sul**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3599/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Vitória deSanto Antão no Projeto 1062 – Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional

Justificativa da Emenda
O desenvolvimento de um Estado passa pela inclusão educacional de seu povo

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vitória de Santo Antão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0227**
Denominação: **Expansão e Fortalecimento da Escola**

Projeto/Atividade
Código: **12361022710620000.**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$207,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3600/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2006.

Discriminar no Programa 0251 AGÊNCIA DO TRABALHO, particularmente na Atividade Emprego Jovem/ Primeiro Emprego, inclusive priorizando jovens que residem em áreas economicamente vulneráveis no município de Igarassu.Discriminar no Programa 0251 AGÊNCIA DO TRABALHO, particularmente na Atividade Emprego Jovem/ Primeiro Emprego, inclusive priorizando jovens que residem em áreas economicamente vulneráveis no município de Igarassu.

Justificativa da Emenda
A juventude do nosso país precisa ter esperança e acreditar que o Estado está priorizando devidamente a geração de emprego, principalmente neste município que apresenta uma grande população jovem ociosa e vulnerável ao mundo das drogas e do crime.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **33000**
Denominação: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Programa
Código: **0251**
Denominação: **Agência do Trabalho**

Projeto/Atividade
Código: **11334025112640000.**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$96,928.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Igarassu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **33000**
Denominação: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Programa
Código: **0251**
Denominação: **Agência do Trabalho**

Projeto/Atividade
Código: **11334025112640000.**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$96,928.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 3601/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei Orçamentária 2006

Discriminar no Programa 0074 – Programa de apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco - PROMATA, particularmente no Projeto 1481 "Ações de Apoio à Educação", incluindo o Município de Itambé

Justificativa da Emenda
A presente Emenda visa ampliar e melhorar a infraestrutura básica nos municípios da Zona da Mata, com investimentos em equipamentos e mercados públicos, matadouros e estradas vicinais do Município beneficiado.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **30000**
Denominação: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Programa
Código: **0074**
Denominação: **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco - PROMATA**

Projeto/Atividade
Código: **12366007414810000.**
Denominação: **Ações de Apoio à Educação**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **4**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$500,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itambé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **30000**
Denominação: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Programa
Código: **0074**
Denominação: **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco - PROMATA**

Projeto/Atividade
Código: **12366007414810000.**
Denominação: **Ações de Apoio à Educação**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **4**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$500,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Fernando Lupa
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3602/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tupanatinga no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tupanatinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3603/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Toritama no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Toritama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3604/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Timbaúba no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Timbaúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3605/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tabira no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tabira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3606/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tacaimbó no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaimbo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3607/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tacaratu no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaratu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3608/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tamandaré no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tamandaré**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3609/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Trindade no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Trindade**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3610/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Tracunhaém no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tracunhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3611/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertentes no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3612/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vicência no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vicência**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3613/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Venturosa no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Venturosa**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3614/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vertente do Lério no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vertentes do Lério**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3615/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Verdejante no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Verdejante**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3616/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Vitória de Santo Antão no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Vitória de Santo Antão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3617/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Brejo da Madre de Deus na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Brejo da Madre de deus**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**

Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3618/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buenos Aires na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buenos Aires**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3619/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Buíque na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Buíque**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3620/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabo de Santo Agostinho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabo de Santo Agostinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3621/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cabrobó na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cabrobó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3622/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cachoeirinha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cachoeirinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3623/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Chã de Alegria na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Chã de Alegria**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3624/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Calçado na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Calçado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3625/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cedro na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cedro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3626/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Custódia na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Custódia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3627/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Exu na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Exu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3628/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Feira Nova na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Feira Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3629/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Fernando de Noronha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Fernando de Noronha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3630/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Frei Miguelinho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Frei Miguelinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3631/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Flores na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Flores**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3632/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Gameleira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gameleira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3633/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Garanhuns na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$78,100.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Garanhuns**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$78,100.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3634/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Glória do Goitá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Glória de Goitá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3635/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Goiana na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Goiana**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3636/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Granito na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Granito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3637/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Gravatá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$78,100.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Gravatá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$78,100.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3638/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Iati na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Iati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3639/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ibimirim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ibimirim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3640/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itambé na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itambé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3641/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jaboatão dos Guararapes na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaboatão dos Guararapes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3642/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jaqueira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jaqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3643/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lagoa do Carro na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Carro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3644/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Lagoa do Ouro na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Lagoa do Ouro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3645/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Maraial na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$0.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Maraial**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$0.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3646/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Mirandiba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Mirandiba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3647/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Moreilândia na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Moreilândia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3648/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pedra na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pedra**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3649/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Poção na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Poção**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3650/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pombos na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pombos**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3651/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Primavera na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Primavera**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3652/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Quipapá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quipapá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3653/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Quixaba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Quixaba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3654/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Recife na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Recife**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3655/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Riacho das Almas na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Riacho das Almas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 3656/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ribeirão na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ribeirão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3657/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Rio Formoso na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Rio Formoso**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3658/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sairé na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sairé**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3659/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Salgadinho na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgadinho**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3660/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Salgueiro na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Salgueiro**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3661/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Saloá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Saloá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3662/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sanharó na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sanharó**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**

Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3663/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Cruz da Baixa Verde na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3664/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Cruz na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Cruz do Capibaribe**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3665/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Cruz do Capibaribe na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3666/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Filomena na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à Populaçã

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Filomena**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3667/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Maria da Boa Vista na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria de Boa Vista**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3668/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Maria do Cambucá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Maria do Cambucá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3669/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Santa Terezinha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Santa Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3670/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Benedito do Sul na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Benedito do Sul**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3671/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Bento do Una na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Bento do Una**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3672/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Caetano na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Caetano**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3673/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São João na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São João**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3674/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Serrita na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serrita**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3675/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Taquaritinga do Norte na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Taquaritinga do Norte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3676/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Aliança na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Aliança**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3677/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caetés na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caetés**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3678/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carnaubeira da Penha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carnaubeira da Penha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3679/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Carpina na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Carpina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3680/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Caruaru na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Caruaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3681/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Casinhas na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Casinhas**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3682/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Catende na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Catente**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3683/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Condado na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Condado**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3684/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Correntes na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Correntes**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3685/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cumaru na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cumaru**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3686/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Cupira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Cupira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3687/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ferreiros na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ferreiros**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3688/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Ipubi na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Ipubi**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3689/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itacuruba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itacuruba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3690/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itaíba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaíba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3691/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itamaracá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itamaracá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3692/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itapetim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapetim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3693/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itapissuma na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itapissuma**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3694/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Itaquitinga na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda

A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Itaquitinga**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3695/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jatobá na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jatobá**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3696/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jataúba na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jataúba**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3697/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de João Alfredo na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **João Alfredo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3698/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Joaquim Nabuco na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Joaquim Nabuco**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3699/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Jucati na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Jucati**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3700/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Machados na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Machados**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3701/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Manari na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Manari**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3702/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Pesqueira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Pesqueira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3703/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Petrolina na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3704/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São José da Coroa Grande na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José da Coroa Grande**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3705/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São José do Belmonte na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Belmonte**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3706/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São José do Egito na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São José do Egito**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3707/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Lourenço da Mata na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Lourenço da Mata**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa

Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3708/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de São Vicente Férrer na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **São Vicente Férrer**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3709/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Serra Talhada na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Serra Talhada**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3710/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sertânia na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sertânia**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3711/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Sirinhaém na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Sirinhaém**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3712/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Solidão na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Solidão**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3713/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Surubim na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Surubim**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3714/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda

Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tabira na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tabira**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3715/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tacaimbó na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaimbo**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3716/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tacaratu na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tacaratu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3717/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Tamandaré na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Tamandaré**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3718/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Terezinha na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terezinha**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3719/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Terra Nova na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Terra Nova**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3720/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a PLOA 2006

Especifica o município de Toritama na Atividade 0872 – Fornecimento de Medicamentos Básicos à População

Justificativa da Emenda
A Constituição Federal assegura a todos os cidadãos do direito à vida e a saúde é decorrência desse direito. O fornecimento de medicamentos faz parte do cumprimento desse dever estatal e beneficia as populações mais carentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Toritama**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PE**

Programa
Código: **0150**
Denominação: **Atenção à Saúde da População**

Projeto/Atividade
Código: **10303015008720000.**
Denominação: **Fornecimento de Medicamentos Básicos à População**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$71,800.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 3721/2005 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 1098/2005
Publicação:15/10/2005 **Ano: 2005**

Texto da Emenda
Ementa: Altera a LOA 2006.

Especifica o município Xexéu no Projeto 1081 – Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais.

Justificativa da Emenda
As escolas necessitam de uma infra-estrutura básica para atender os alunos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Acréscimo na Programação de Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser acrescido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Classificação
Município Beneficiado: **Xexéu**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14000**
Denominação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Programa
Código: **0196**
Denominação: **Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA**

Projeto/Atividade
Código: **12361019610810000.**
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**

Deduções na Programação da Despesa
Grupo: **3**
Valor a ser deduzido (em R$ 1,00): **$186,000.00**

Escolha a Fonte dos Recursos a Serem Deduzidas
Fonte**: 00 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 2 de novembro de 2005

Soldado Moisés
Deputado

À 2ª Comissão

Indicações

Indicação N° 4772/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Delio Zobarm, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, no sentido de que seja instalado telefones públicos na 3º Travessa Pio Muniz de Farias, Mustardinha, Recife /PE.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Sra. Jessica Camelo Souza residente à Rua acima citada nº 59-Mustardinha- CEP:50751-290-Recife/PE

Justificativa

O referido apelo se faz necessário, visto que no local está faltando telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, o que torna-se incômodo para idosos e gestantes.
Outrossim, a instalação desses telefones públicos aumentará a quantidade de impulsos utilizados por usuários,que com certeza será benéfico para essa conceituada Empresa.
Por tudo isso, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta indicação, que é um pleito real e legítimo dos moradores.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4773/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Leite Perazzo, Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar estudos técnicos para implantação de sistema de esgotamento sanitário na Rua Miralta, Mustardinha,Recife/PE.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição dê-se conhecimento ao Sr. Paulo André e o Sr. Jailson Alves da Silva moradores da Rua acima citada nº 77 e 51 respectivamente CEP: 50751-170 - Mustardinha- Recife/PE

Justificativa

A referida rua vem a muito tempo sofrendo pela falta de saneamento básico, com esgotos liberando os dejectos a céu aberto, com proliferação de insetos e roedores, além de desenvolver a disseminação de doenças infecto-contagiosa que causam sérios transtornos a comunidade.
Pelo que foi exposto acima, solicito as Ilustres Pares a aprovação desta indicação que corresponde a necessidade urgente e real dessa comunidade que tanto vem sofrendo com essa situação.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4774/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. João Braga, Secretário de Defesa Social , no sentido de viabilizar o policiamento ostensivo na Rua Major Mário Portela, e adjacências no Bairro de Mustardinha, Recife/PE.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento aos Srs. Petrônio Roberto e Estevão do Monte como também a Sra. Luiza F. Santos à rua acima mencionada n.º 401,611-A,605, respectivamente-Mustardinha-CEP:50751-110-Recife/PE.

Justificativa

Sendo o bairro da Mustardinha muito carente e com alto índice de criminalidade a rua mencionada e adjacências são alvos constantes de criminosos que aproveitam-se da falta de infra-estrutura, no bairro, para agirem a qualquer hora do dia ou da noite. Bem sabemos da política de segurança desta Secretaria de Defesa Social, e do grande trabalho que vem sendo feito junto ao Governo do Estado, pelo que solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação com urgência desta indicação, que corresponde a um pleito real e legítimo dos moradores.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4775/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo Sr. Dr. João Braga, Secretário de Defesa Social, no sentido de viabilizar o policiamento ostensivo na Rua Lídia Guimarães e circunvizinhanças no bairro da Mustardinha, Recife/PE.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento a Sra Dinalva Dias de Menezes da Escolinha Golfinho Dourado e a Sra. Maria de Fátima à Rua acima citada nº84 e 97-Mustardinha-CEP:50760-750-Recife/PE.

Justificativa

Mustardinha é um bairro carente e com alto índice de criminalidade. A supracitada rua e adjacências são alvos constantes de criminosos que se aproveitam da falta de infra-estrutura do Bairro para agirem.
Bem sabemos da política de segurança desta Secretaria de Defesa Social e do bom trabalho que vem sendo feito junto ao Governo do Estado, pelo que solicito aos Ilustres Pares, a aprovação desta indicação que corresponde a necessidade urgente e real dessa comunidade.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4776/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. João Braga, Secretário de Defesa Social , no sentido de viabilizar o policiamento ostensivo na Rua Jacomí Araújo, e circunvizinhanças no Bairro de Mustardinha, Recife/PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento a Sra. Georgina F. Nascimento moradora da Rua acima citada nº172-Mustardinha-CEP:50760-180-Recife/PE.

Justificativa

Mustardinha por ser um bairro muito carente e com alto índice de criminalidade tem seus moradores sofrido bastante com os constantes assaltos onde os criminosos que aproveitam-se da falta de infra-estrutura, no bairro, agem a qualquer hora do dia ou da noite. Bem sabemos da política de segurança desta Secretaria de Defesa Social, e do bom trabalho que vem sendo feito junto ao Governo do Estado, pelo que solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação com urgência desta indicação que corresponde a um pleito real e legítimo dos moradores daquela localidade.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4777/2005

Indico à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. João Braga, Secretário de Defesa Social , no sentido de viabilizar o policiamento ostensivo na 3º Travessa Pio Muniz de Farias e circunvizinhanças no Bairro de Mustardinha, Recife/PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento as Sras. Margarida A Camelo e Maria da P. Camelo moradores da rua acima citada, n.º 464 e 71, respectivamente-Mustardinha-CEP:50751-290-Recife/PE.

Justificativa

Mustardinha é um bairro muito carente e que tem um alto índice de criminalidade. A referida rua e adjacências são alvos constantes de criminosos que aproveitam-se da falta de infra-estrutura, no bairro, onde agem a qualquer hora do dia ou da noite. Bem sabemos da política de segurança desta Secretaria de Defesa Social, e do bom trabalho que vem sendo feito junto ao Governo do Estado, pelo que solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação com urgência desta indicação, que corresponde a um pleito real e legítimo dos moradores que não aguentam mais tanta violência.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4778/2005

Indico à Mesa ,depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. João Braga, Secretário de Defesa Social , no sentido de viabilizar o policiamento ostensivo na Rua Dr. Alberto Moreira, e adjacências no Bairro de Mustardinha, Recife/PE.
Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento a Sra. Vanete Gercina de Jesus moradora da rua acima citada, n.º50-Mustardinha-CEP:50760-790-Recife/PE.

Justificativa

Mustardinha é um bairro bastante carente e com alto elevado índice de criminalidade. A supracitada rua e adjacências são alvos constantes de criminosos que aproveitam-se da falta de infra-estrutura, no bairro, para agirem. Bem sabemos da política de segurança desta Secretaria de Defesa Social, e do bom trabalho que vem sendo feito junto ao Governo do Estado, pelo que solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação com urgência desta indicação, que corresponde a um pleito real e legítimo dos moradores que muito estão atormentados com a violência naquela localidade.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2005.

Malba Lucena
Deputada

Indicação N° 4779/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Ricardo Rodrigues**, DD. Secretário Estadual de Produção Rural e Reforma Agrária; e ao **Ilmo. Sr. Dr. Charles Jurubeba**, DD. Presidente da Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária-IPA; no sentido de, em caráter de urgência, **envidarem os esforços necessários para a liberação de 1.400 horas-máquina visando a limpeza de barragens e açudes nos municípios supracitados: Santa Cruz do Capibaribe - 500 horas-máquina; Brejo da Madre de Deus - 300 horas-máquina; Taquaritinga do Norte - 300 horas-máquina; e Jataúba - 300 horas-máquina**; todos neste Estado.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento:
ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Sr. Vereador Rui Medeiros**, DD. Presidente, e aos **Exmos. Srs.Vereadores Aguinaldo Xavier**; **Ernesto Maia**; **Francisco Barbosa Filho**; **José Fernando Aragão** e **José Moura Filho**, todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, Bairro de São Cristóvão; ao **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; ao **Jornal Desafio Gospel, na pessoa do Sr. Marcos Valério Dantas**, a Rua Capitão Pedrosa, 440, São Cristóvão; ao **Jornal Página** Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva, a Avenida Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; a **Rádio Comunidade FM de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa do Sr. Ailton Moreno**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; a**Rádio Vale do Capibaribe AM,** a Rua Maria Santina, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; todos em Santa Cruz do Capibaribe;
ao **Exmo. Sr. Roberto Asfora**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Sr. Vereador Roberto de Melo Costa**, DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; a **Rádio São Domingos, na pessoa do Sr. Fernando Amaral**, a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos; todos em Brejo da Madre de Deus;
ao **Exmo. Sr. José Pereira Coelho**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Sr. Vereador José de Araújo Bezerra**, DD. Presidente, e **Exma. Sra. Vereadora Rogéria Coelho**, ambos na Câmara Municpal de Vereadores; todos em Taquaritinga do Norte;
ao **Exmo. Sr. Antônio Cordeiro do Nascimento**, DD. Prefeito Municipal; e a **Exma. Sra. Vereadora Ana Paula da Silva**, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; ambos em Taquaritinga do Norte.

Justificativa

Aas barragens e pequenos açudes responsáveis pelo armazenamento d'água para atender às populações dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Taquaritinga do Norte e Jataúba, encontram-se em péssimas condições de conservação, muitos dos quais assoreados e/ou inavadidos por vegetação nativa, provocando assim, uma perda considerável na capacidade de água armazenada.
Tendo em vista a chegada das chuvas, nos primeiros meses do próximo ano, se torna indispensável a limpeza desses reservatórios em caráter de urgência. Por isso, este veemente apelo às autoridades competentes, com vistas a liberação de 1.400 horas-máquina, que certamente atenderá às necessidades aqui expostas.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação N° 4780/2005

Indicamos à mesa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Pernambuco, Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos, ao Secretário de Defesa Social, Dr. João Braga, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel PM Cláudio José da Silva, no sentido de ser enviadas viaturas de Policia Civil e de Policia Militar para servirem ao contingente policial no município de Lajedo.
Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Prefeito do Município de Lajedo, à Câmara Municipal de Lajedo, ao Rotary Club de Lajedo na BR-423, S/N, Cohab, Lajedo – PE, ao Clube dos Diretores Lojistas de Lajedo, ao Meritíssimo senhor Juiz de Direito da Comarca de Lajedo, Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, à ilustre representante do Ministério Público naquele município, Drª Maria Carolina Miranda Jucá, ambos no Fórum Municipal, na rua José Múcio Monteiro, s/n, ao Delegado de Policia de Lajedo, Dr. Rossine Blesmany, na Praça Joaquim Nabuco, s/n, ao Comandante da Policia militar no município de Lajedo, na rua João Pessoa, s/n, a AMPROTRAL – Associação dos Mine e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Lajedo, na pessoa do seu presidente Sr. Eronides José de Melo, na rua João Pessoa 99, centro, Lajedo – PE, à Presidente do Conselho da Paz do município de Lajedo, senhora Lindalva Ferreira das Neves, na rua Major Capitu, s/n, centro, e ao Presidente do Conselho Tutelar Professor Armando Augusto da Silva, na rua Major Capitu, s/n, centro Lajedo - PE, e às rádios Lajedo FM, na Avenida Agamenon Magalhães s/n, e rádio Tropical Fm, na Rua Projetada, nº 01, Loteamento Fernandes, ambas em Lajedo – PE.

Justificativa

A população lajedense encontra-se em situação de perplexidade, com a ausência de viaturas policiais para o policiamento ostensivo e para o policiamento investigatório no município.
Ocorre que Lajedo é uma importante cidade no pólo do agreste meridional de Pernambuco, por onde circulam diariamente um número incalculável de pessoas, sejam comerciantes, empresários, ou pessoas que se deslocam de outras cidades da região para comprar ou realizar negócios em Lajedo, além da população local que não tem mais segurança em andar com tranqüilidade na cidade.
Salientamos que o município de Lajedo está localizado em uma confluência de várias rodovias, de onde se pode deslocar para qualquer parte do Estado, fazendo com que muitos meliantes prefiram residir e praticar seus delitos naquela cidade, para onde convergem muitos negócios e onde o comércio é bastante desenvolvido. Isso nos deixa a lamentar a situação da segurança em Pernambuco, pois mesmo sabendo do empenho do Governo do Estado em minimizar esse problema, parece que a sua equipe não anda no mesmo compasso do competente Governador Jarbas Vasconcelos, o que nos conduz a um desconforto sem igual, posto que não temos como defender as ações da Secretaria de Defesa Social, diante da cruel realidade apresentada pela população.
Mas esperamos que, pela competência do Dr. João Braga e do Coronel Cláudio, ao tomarem conhecimento da gravidade da situação do Delegado de Polícia do Município de Lajedo, que precisa esperar a disponibilidade das viaturas de Jupi ou Calçados, para que possa tomar por empréstimo uma viatura, e atender toda a demanda do município em apenas dois dias, e da Policia Militar que encontra-se com a sua única viatura em condições extremamente precárias, adotem as devidas providências, com a máxima urgência, para a resolução do problema, proporcionando condições para que possamos bradar em alta voz que o Governo de Pernambuco está preocupado com a segurança de seus cidadãos.
Os cidadãos Lajedenses, agradecerão por esta ação do Governo do Estado em dotar o município de Lajedo de viaturas para a Policia Civil e para a Policia Militar.
Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.

Adelmo Duarte
Deputado

Indicação N° 4781/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Jair Virginio - Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), no sentido de melhorar as instalações do escritório da ADAGRO no município de Exú.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Jair Virinio - Gerente Geral da ADAGRO, sito a Av. Caxangá, nº 2200 - Cordeiro - Recife/PE, ao Sr. José Jailson Bento Saraiva - Prefeito do Município de Exú, ao Sr. Vereador Nelson Peixoto - Presidente da

Câmara Municipal, aos Vereadores Arnaldo Clementino Costa, José Orlando Moreira dos Santos (Dr. Orlando), João Carlos Cardoso Bento e Francisco Moreira de Alencar (Tica Moreira), todos na Câmara Municipal de Exú, e aos demais Vereadores, ao Sr. Zilmar Moreira, sito à Rua Cel. Manoel Aires, 444 - Exú/PE.

Justificativa

Atualmente o escritório da ADAGRO em Exú funciona em uma pequena sala dentro do escritório do IPA, localizado à Rua Cel. Manoel Aires, 444 - Exú/PE, onde não existe a menor condição estrutural para acomodar tal escritório, já que o pequeno espaço da sala mede em torno de 2,5 x 3,5 m, onde trabalham 2 engenheiros agrônomos e um zootecnista.
A ADAGRO de Exú, atende hoje, mais de 600 agricultores cadastrados, cujo atendimento é feito numa condição limitada pelas atuais condições de espaço físico existente, em que se pese a dedicação dos profissionais que ali atuam. Solicitam um espaço maior que contemple a inclusão de um(a) secretário(a) na equipe, bem como, computador, móveis, ar condicionado, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe e uma maior humanização do atendimento aos agricultores daquele município.
Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de novembro de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação N° 4782/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Délio Zobaran - Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste, no sentido de instalar TELEFONES PÚBLICOS no Convento de Água Preta, localizado no Centro do município de Água Preta-PE.
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Água Preta - Sr. Paulo Barreto, ao Presidente da Câmara Municipal de Água Preta - Vereador José Juvino, aos demais vereadores na Câmara Municipal de Água Preta, ao CEMAP-Centro das Mulheres da Água Preta, sito à Rua Siqueira Campos,3281, centro, Água Preta/PE, a AMAP-Associação de Mulheres da Água Preta, sito à Rua Silveira Lessa,2872, Jiquiá - Água Preta/PE, a Rádio Quilombo dos Palmares, sito à Rodovia BR 101, KM 190 - Japaranduba - Palmares, a Rádio Cultura dos Palmares, sito no Engenho São Manuel na Rodovia BR 101, KM 117, a Rádio Comunidade FM dos Palmares, A/C Sr. Edson Silva, sito a Rua João Koury 455, Cohab II - Palmares, a Rádio Estação Sat, sito a Pça. De Santana, nº 38A, 1º andar - Catende/PE CEP: 55.400-000.

Justificativa

Água Preta, município situado na Região da Mata Sul de Pernambuco com mais de 29.000 habitantes, possui algumas comunidades carentes de diversos serviços como o de telefonia pública, a localidade do Convento de Água Preta necessita de pelo menos um telefone público para melhor atender aquela população.
Torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de caracterizar uma necessidade da comunidade, irá ampliar os serviços e negócios da TELEMAR, que irá vender mais cartões, através dos postos de revenda no local, gerando mais renda ao pequeno comerciante.
Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3510/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE PESAR, pelo falecimento do SR. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA, ocorrido no último dia 23 de outubro de 2005.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, representada neste momento pela Srª Angelita Maria da Silva, esposa do falecido, com endereço à Rua Agrestina, 63, Centro, São Lourenço da Mata, CEP: 54735-250.

Justificativa

O falecimento do Sr. Antônio Rodrigues de Lima, ocorrido no último dia 23 de outubro de 2005, deixou toda sua família, parentes e amigos entristecidos. Nascido em Vicência em 06 de junho de 1925, foi morar em Tiúma - São Lourenço da Mata, ainda menino. O amigo Rodrigues viveu a vida intensamente. Do primeiro casamento teve 05 filhos, Ronalda, Maícira, Rosiere, Roselane e Roseana. Da atual união com a querida Angelita, nasceram Roseíris, Romero e Rosielva. Todos educados com o mesmo amor, respeito e dedicação. Deixou também 11 netos e 2 bisnetos.
O Sr. Rodrigues foi por muitas décadas, a pessoa mais conhecida e solicitada no município de São Lourenço da Mata, como enfermeiro ajudou muita gente naquela cidade. Primeiramente na Usina Tiúma, onde trabalhou por muitos anos; e depois, em seu consultório no Centro da Cidade.
O bem-estar do povo de São Lourenço era seu objetivo. Não bastou o atendimento médico realizado. Rodrigues ingressou na vida política da sua querida cidade, para poder ajudar o seu povo sofrido. E o povo o elegeu por 08 (oito) mandatos ininterruptos como vereador da cidade (De 15/03/52 a 31/12/92).
Homem forte, atencioso e companheiro. Solidário com as aflições do seu povo. Bom marido e pai dedicado, soube sempre respeitar o próximo e a Deus, deixará com certeza saudade em todos que o cercam, pois sentirão falta dos seus ensinamentos e conselhos.
Por isso, Nobre Deputados, peço a aprovação da presente preposição, pois esta Casa de Joaquim Nabuco necessita homenagear a memória do honrado homem público, do dedicado pai e do companheiro de todas as horas.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005

Ettore Labanca
Deputado

Requerimento N° 3511/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do SR. JOSÉ QUIRINO DE FREITAS FILHO.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, representada neste momento pela Srª Maria de Lourdes Cabral de Freitas, esposa do falecido, com endereço à Rua Manoel Joaquim de Santana, 101, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54700-000.

Justificativa

O falecimento do Sr. José Quirino, no último dia 23 de outubro do corrente ano, deixou entristecida toda sociedade são-lourencense, principalmente parentes, amigos e colegas de trabalho. Nascido em 22 de junho de 1932 na cidade de Recife, adotou a cidade de São Lourenço da Mata, como seu lar, iniciando e fortalecendo sua carreira profissional e construindo a base de sua existência - a família.
O amigo José Quirino, deixa com sua partida intempestiva, sua amada esposa Maria de Lourdes, companheira de todas as horas, seus filhos queridos, herdeiros dos seus ensinamentos, Jairo, Jader, Jadir, Inajá, Yone, Iara, Iêda e Irani e 12 netinhos, a certeza da sua descendência.
Durante toda sua vida, dedicou-se integralmente ao Evangelho de Jesus Cristo, entregou-se aos dogmas da Igreja Protestante, executando obras sociais no Templo Central da Assembléia de Deus em São Lourenço da Mata.
No trabalho não foi diferente, por trinta anos executou suas funções no Serviço Público, especificamente na Circunscrição Regional de Trânsito em São Lourenço da Mata, com honradez, dedicação e eficiência.
Não podemos esquecer sua paixão pela política, paixão essa que o fez exercer por três vezes o mandato de vereador da sua amada São Lourenço. O primeiro mandato foi em 1965, o segundo logo em seguida - 1969 e o terceiro e último em 1973. Mesmo longe do Poder Legislativo Municipal, não parou de amar e de se interessar pela política da sua cidade e do seu país. Sempre tinha ensinamentos para dividir com seus seguidores.
Em todos nós - esposa, filhos, netos e amigos - José Quirino deixou saudade e a certeza de ter sido um grande cumpridor de seus deveres como crente em Jesus Cristo, cidadão, marido, pai, avô e amigo. Homem íntegro, pai amoroso e marido dedicado, teve sua vida voltada para família e para o Evangelho em que acreditava e buscava nas palavras do Senhor Jesus Cristo a força e determinação para vencer os percalços da vida; a cada obstáculo vencido era motivo de orgulho e de agradecimento, servindo sempre de exemplo para aqueles a quem ele deixou. Enfim, foi-se o homem, mas entre nós ficaram suas obras, benfeitorias, lembranças e ensinamentos.
Diante do exposto, Nobres Deputados, nada mais justo do que esta Casa de Joaquim Nabuco apresentar Votos de Profundo Pesar pela perda irreparável do grande homem José Quirino.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005

Ettore Labanca
Deputado

Requerimento N° 3512/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um ***Voto de Congratulações*** pela passagem dos quatro (04) anos de fundação do **PFL JOVEM DE CARUARU**, completados hoje, dia 09 de novembro de 2005.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente e ao Vice-Presidente do PFL Jovem de Caruaru, Srs. Marcelo Cumaru e Antonio Rodrigues da Silva Filho, ambos na Av. Osvaldo Cruz, 104 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE; ao Presidente do PFL Regional/PE, Dep. André de Paula na Rua Mons. Júlio Maria, 125 - Madalena - Recife/PE, CEP 50720-090; ao Prefeito de Caruaru, Tony Gel; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; ao Secretário de Articulação de Caruaru, Dr. Braga Sá.

Justificativa

Venho à Tribuna, nesta oportunidade, para parabenizar o **PFL Jovem de Caruaru**, na pessoa do seu presidente, Marcelo Cumaru e do vice-presidente, Antônio Rodrigues Filho, extensivo a toda diretoria, o qual está comemorando hoje quatro (04) anos de fundação, 09 de novembro,
A ala jovem do PFL vem desenvolvendo um trabalho de militância efetiva e contagiante, especialmente o **PFL Jovem de Caruaru** sob a direção desses dois jovens batalhadores, os quais estão na ativa não só nas épocas de eleição, mas mantendo as bases sempre informadas acerca das novidades partidárias.
De parabéns, portanto, o **PFL Jovem de Caruaru** pela passagem dos 04 anos de trabalho e sucesso.

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005

Roberto Liberato
Deputado

Requerimento N° 3513/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: ***Moura Cavalcanti, um visionário,*** de autoria do médico e membro da Academia Recifense de Letras, Dr. Amaury Medeiros, publicado no Jornal do Commercio, Seção Opinião de 9 de novembro do corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Senhora Margarida Krause Cavalcanti, "Dona Sussu", ao Senhor Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, ao Desembargador Arthur Pio dos Santos, ao Senador José Jorge, ao Deputado Maviael Cavalcanti, ao Dr. Gustavo Krause, ao Dr. Carlos Wilson Campos, ao Dr. João Oscar Henrique, ao Dr. Walter Costa Porto, ao Dr. Sérgio Higino, ao Dr. Luiz Otávio Cavalcanti e ao Dr. Amaury de Medeiros.

Justificativa

Oral

Sala das Reuniões, em 9 de novembro de 2005

Romário Dias
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO

ÀS DEZ HORAS (10h:00min) DO DIA DEZENOVE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, NO PLENARINHO I, LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO NILO COELHO, ANEXO I AO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, FOI REALIZADA A NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO (PFL), COM AS PRESENÇAS DOS DEPUTADOS: AUGUSTO CÉSAR (PTB), ADELMO DUARTE (PFL), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), HENRIQUE QUEIROZ (PP), E SÍLVIO COSTA (PMN). **ABERTURA -** OBSERVADO O QUORUM REGIMENTAL, O PRESIDENTE PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS, SUBMETENDO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR À APRECIAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES, TENDO ESTA RECEBIDO APROVAÇÃO UNÂNIME. **ORDEM DO DIA** – INICIALMENTE, FORAM DISTRIBUÍDAS AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.085/2005,** DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES, INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.092/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.093/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SASSEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ; **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1.094/2005**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA (EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 199, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.), RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.097/2005**, DE AUTORIA GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2000, E SUAS ALTERAÇÕES.), RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO. A SEGUIR, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO OS SEGUINTES PROJETOS CONSTANTES DA PAUTA: **EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 802/2004,** DE AUTORIA DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (EMENTA: DIVERSAS ALTERAÇÕES AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 994/2005.), RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE, **RETIRADO DE PAUTA** A PEDIDO DO RELATOR; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.052/2005 COM ABRANGÊNCIA À EMENDA MODIFICATIVA N.º 01, DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS,** DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE, **APROVADO, JUNTAMENTE COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA,** PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.077/2005,** DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO QUE TRANSFERIU A RELATORIA AO DEPUTADO ADELMO DUARTE, **APROVADO** POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.078/2005,** DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA A UTILIZAR, EXCEPCIONALMENTE, OS RECURSOS ARRECADADOS E PROVENIENTES DAS TAXAS, CUSTAS JUDICIAIS E EMOLUMENTOS.), RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR QUE SUBSTITUIU, NO TRABALHO DE RELATORIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES **APROVADO** PELA MAIORIA DOS PRESENTES; **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.079/2005,** DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: ALTERA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.079/2005 QUE TRATA DA DEFINIÇÃO DE NOVOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO QUE TRANSFERIU A RELATORIA PARA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. **APROVADO** POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.COMPARECEU À REUNIÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.078/2005, O DR. RODRIGO BARBOSA DE ALMEIDA – COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. PARTICIPOU TAMBÉM DA REUNIÃO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.079/2005, O DR. JÚLIO JONAS – GERENTE GERAL DE POLÍTICA DE PESSOAL DO ESTADO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO). EM SEGUIDA, O PRESIDENTE APRESENTOU O CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.098/2005, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006, DANDO A CONHECER TAMBÉM A RELAÇÃO DOS RELATORES PARCIAIS QUE DEVERÃO APRECIAR AS EMENDAS PORVENTURA EFETUADAS AO MENCIONADO PROJETO. TANTO O CRONOGRAMA QUANTO A INDICAÇÃO DOS RELATORES RECEBERAM ACEITAÇÃO UNÂNIME DOS PARLAMENTARES PRESENTES **ENCERRAMENTO**: ANTES DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE CONVIDOU OS PRESENTES PARA A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO A SER REALIZADA ÀS 1O:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO NESTE MESMO LOCAL. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU O COMPARECIMENTO DOS MEMBROS PRESENTES E DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO E EU, CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR, LAVREI A PRESENTE ATA SUBSCRITA PELOS PARLAMENTARES ABAIXO:

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2005.

Dep. Sebastião Rufino
- Presidente -

Dep. Adelmo Duarte
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado
Dep. Sílvio Costa
Dep. Augusto César

Errata

ERRATA

Na Portaria de nº 275, do Exmº Primeiro Secretário, publicadas no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 09 de novembro do corrente ano.

Onde se lê: 77% (setenta e sete por cento)
Leia-se: 77,9% (setenta e sete vírgula nove por cento)

Portarias

PORTARIA Nº 279

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 292/2005, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 55% (cinqüenta e cinco por cento) para 31% (trinta e um por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ALEXANDRE JOSÉ BALTAR ALVES DE ARAÚJO,** retroagindo ao dia 1º de novembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 9 de novembro de 2005.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 280

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 293/2005, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,
RESOLVE: lotar e atribuir a gratificação de Representação de 24,01% (vinte e quatro vírgula zero um por cento), na Função de Assessor Especial a servidora **MARIA JOSÉ LEÃO DE ARAÚJO JURUBEBA,** ora à disposição deste Poder**,** retroagindo ao dia 1º de novembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 9 de novembro de 2005.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 281

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,
RESOLVE: determinar que o expediente do dia 14 do corrente (segunda-feira), neste Poder Legislativo, seja considerado ponto facultativo, e que os trabalhos voltem à sua normalidade dia 16.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 9 de novembro de 2005.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário